

1 **Reunião do dia:** 27 de janeiro de 2005

2 **Horário:** 08:30 às 18:00 horas

3 **Local:** Auditório da SESA/ISEP Rua Piquiri, 170 – Curitiba – Paraná

4 **Conselheiros Membros:**

	Nome	Freqüência	Condição	Órgãos, Entidades e Instituições
	USUÁRIOS			
	Jonas Braz	Ausente	Titular	FNU
	Jaime de Oliveira Ferreira	Ausente	Suplente	SINDIPETRO
2	Joel Tadeu Correa	Presente	Titular	FAMOPAR
	Euclides Gonçalves	Presente	Suplente	FAMOPAR
3	Paulo Reissinho de Paula	Ausente	Ausente	Fórum Popular de Saúde
	Livaldo Bento	Presente	Suplente	Movimento Popular de Saúde
4	Ruy Pedruzzi	Presente	Titular	FAMPEAPAR
	Arlete Antonia Brunholi Xavier	Presente	Suplente	FAMPEAPAR
5	Oswaldo Rodrigues Zengo	Ausente	Titular	Federação Associação de Pastores do Paraná
	Jurema de Jesus C Santos	Presente	Suplente	Federação Associação de Pastores do Paraná
	João Maria Lerias	Presente	Titular	FATIPAR
6	Maria Elvira de Araujo	Ausente	Suplente	FATIPAR
7	Antônio Lúcio Zarantonello	Presente	Titular	Fed. dos Trab. Agricultura Do Estado PR
	Regina Léscó Barbato	Ausente	Suplente	Fed. dos Trab. Agricultura Do Estado PR
	José Apolinário Filho	Presente	Titular	DEFIPAR
8	José Aparecido Leite	Ausente	Suplente	Federação Cristã de Deficiente – FDC
9	Hermínia M. Schuartz	Ausente	Titular	Org. de Mulheres Trabalhadoras Rurais - OMTR
	Jacy Vanz Perin	Presente	Suplente	Fórum Popular de Mulheres
10	Edison Bezerra da Silva	Ausente	Titular	Fórum Paranaense de ONGs – AIDS
	Alexandre I. Felizardo	Ausente	Suplente	APLER
11	Joelma Ap. de S. Carvalho	Presente	Titular	Central de Movimentos Populares
	Maria D. D. Freita	Ausente	Suplente	Movimento de Trabalhadores Rurais - sem Terra -MTS
12	Manoel Rodrigues do Amaral	Presente	Titular	Instituto Afro- Brasileiro do PR
	Máximo Francisco dos Reis	Presente	Suplente	Instituto Afro- Brasileiro do PR
13	Valdir Donizete de Moraes	Presente	Titular	ECOFORÇA
	Sonia Apª Pinheiros Pereira	Ausente	Suplente	ECOFORÇA
14	Lurdes Engelmann	Presente	Titular	Pastoral da Criança
	Aguída Ignez	Ausente	Suplente	Pastoral da Criança
15	Valdir Izidoro Silveira	Ausente	Titular	ADOC
	José Carlos Dizidél Machado	Ausente	Suplente	ADOC
16	David Lupion Fernandes	Presente	Titular	FAMPEPAR
	Roberto Cauneto Picoreli	Presente	Suplente	FAMPEPAR
	PROFISSIONAIS DE SAÚDE		Condição	Entidade
1	Luiz Sallim Emed	Ausente	Titular	Conselho Regional de Medicina
	Oswaldino Moreira Só	Presente	Suplente	ABRASA
2	Edison Luiz Machado Camargo	Presente	Titular	CREFITO Cons. Reg. Fisiot. e Ter.Ocup.
	Tânia Denise Tredesini Barbieri	Presente	Suplente	Conselho Regional de Nutrição
3	Maria Goretti David Lopes	Presente	Titular	ABEn
	Carmen Elizabeth Kalinoswski	Ausente	Suplente	ABEn
4	Maurício Portella	Presente	Titular	CR de Farmácia
	Javier S. Gamara Júnior	Ausente	Suplente	CR de Farmácia
5	Marina Hiromi Assanuma	Ausente	Titular	C.R. Medicina Veterinária
	Thereza de A. D' Espíndula	Ausente	Suplente	CR. De Psicologia
6	Tereza Lopes Miranda	Presente	Titular	C.R. Serviço Social
	Jussara Mara S. Ribeiro	Ausente	Suplente	C.R Odontologia
7	João Carlos Mira	Presente	Titular	Conselho de Servidores Municipais
	Wanderlei Veiga Ribeiro	Ausente	Suplente	Conselho de Servidores Municipais

8	Mari Elaine Rodella	Ausente	Titular	SINDSAÚDE/PR
	Jacqueline Cardoso Durat	Presente	Suplente	SINDSAÚDE/PR
9	José Carlos Leite	Presente	Titular	SINDPREVS
	Wilson José de Oliveira	Presente	Suplente	SINDPREVS
	PREST.DE SERVIÇOS DE SAÚDE		Condição	Entidade
1	Rosita Márcia Wilner	Ausente	Titular	FEMIPA
	Cláudio Marmentini	Presente	Suplente	FEMIPA
2	Renato Merolli	Presente	Titular	FEHOSPAR
	José Francisco Schiavon	Ausente	Suplente	FEHOSPAR
3	Alfredo Franco Ayub	Presente	Titular	Acispar - Consórcios
	Rosele Ciccone Paschoack	Ausente	Suplente	União Nacional de APMIs
4	Giovanni Loddo	Ausente	Suplente	UFPR
	Francisco Eugênio Alves de Souza	Ausente	Titular	UEL
	GESTORES		Condição	Entidade
1	Antonio Carlos Nardi	Ausente	Titular	COSEMS
	Jurandir Girardi	Presente	Suplente	COSEMS
2	Luiz Fernandes R. Pinheiro	Ausente	Titular	COSEMS
	Marcelo Marques	Ausente	Suplente	COSEMS
3	Gilberto Berguio Martin	Ausente	Titular	ISEP
	Christian Mendez Alcântara	Presente	Suplente	ISEP
4	Carlos Manuel A. dos Santos	Ausente	Titular	SESA
	Vanessa Maciel Pissetti Muniz	Ausente	Suplente	SESA
5	Ana Maria de Nobrega de Goes	Ausente	Titular	FUNASA
	Tânia Margaret Piassa	Ausente	Suplente	Ministério da Saúde

51. **Expediente interno – 2. Ordem do Dia - 2.1 Para deliberações-** 2.1.1 Apreciação da pauta – 5min. 2.2
6Discussão Temática e deliberação - 2.2.2 – Regimento Interno do CES/PR – Apresentação: Mesa Diretora do CES/PR
73. – Informes: **Desenvolvimento da Reunião:** Bom dia, vamos dar início a nossa 1ª Reunião Extraordinária de
82005, onde a pauta específica hoje é o Regimento Interno. Paramos, na 10ª Reunião Extraordinária realizada no dia
916 de dezembro de 2004, na seção 4 – Das Comissões. Nós temos que dar seqüência daqui para frente e depois tem
10mais algumas que ficaram da reunião passada, que o Dr. Ruy tinha levantado e que foi acordada por esta plenária,
11na seção 2, depois a gente volta nesta questão. Das Comissões **Parágrafo 3º** – Comissões devem ser composta por
12mínimo três conselheiros indicados a cada gestão do CES/PR, sendo que cada conselheiro deva compor pelo menos
13uma comissão permanente podendo integrar mais de uma, desde que sua agenda seja compatível. Então foi isso que
14foi mudado, acrescentado pela comissão. **Joelma:** Alguma questão que o plenário queira levantar nesta questão? Ou
15está aprovado? Aprovado. Então passamos para o próximo, que está destacado também porque está negrito. As
16comissões permanentes podem ser necessárias formar subcomissões. Foi um adendo que a comissão fez. Certo! O
17outro também está destacado por ter uma questão de inclusão. Podem integrar as comissões e subcomissões,
18representantes de entidades envolvidas com o tema, a fim de fornecer subsídios de ordem técnica e jurídica. O que
19foi mudado aí, só foi “representantes de”, só isso que foi acrescentado pela comissão. Certo, aprovado? Aprovado
20então. Pulamos para o **parágrafo 6º**, 1ª Proposta: as reuniões das comissões realizadas no dia, o período
21imediatamente anterior a do Plenário do CES/PR – Aprovado? Então aprovado. **Parágrafo 7º:** todas as decisões e
22pareceres das comissões devem ser apresentados e submetidos aprovação em plenário do CES/PR. Só acrescentou a
23questão dos “pareceres” só isso, que a comissão acrescentou... Aprovado? Aprovado. **Parágrafo 9º:** serão excluídas
24da comissão a entidade, instituição ou órgão integrante do CES/PR que faltar a duas reuniões consecutivas, ou quatro
25intercaladas no período de um ano sem justificativa...Um silêncio. **Valdir:** Acho que aí, deve adequar com o
26regimento do Conselho. Se o regimento do CES coloca que é três consecutivas e ou seis intercaladas, acho que as
27comissões também têm que ser a mesma. Eu não lembro agora como que ficou a do conselho; é só verificar se é isso
28mesmo, e adequar à redação. Vocês concordam ou se mantém essa redação como está aqui? **Jacqueline:** digo que
29as comissões têm finalidade de estar juntando mais gente, para discutir e aprofundar os temas pertinentes. Acho que
30cabe primeiro a discussão, se as comissões não são deliberativas, e se as discussões são aprofundamento das
31dificuldades a serem encaminhadas para o CES/PR. O que nós estamos querendo com as comissões de maneira que
32essas faltas não impeçam a participação, ou a gente pensa que vão ser também deliberativas e aí é contraditório
33com a questão do conselho ou a gente tem que ter clareza do que a gente está querendo, quando está colocando as
34faltas em relação às comissões. **Joelma:** vou tentar esclarecer Jacqueline. Já passo a palavra para o senhor, seu
35Euclides. O que está acontecendo e o que vem acontecendo, já faz um bom tempo com as comissões: a maioria das
36comissões tem lá 30 nomes, 20 nomes, mas não aparecem, aparecem duas pessoas, uma pessoa. Fala-se pessoa,
37mas é tudo representante de entidade, acaba acontecendo que a pasta daquela comissão está até o teto de assunto
38que precisa ser deliberado pela comissão. Passado pela comissão, para trazer para este plenário, poder dar

39encaminhamento. As comissões são para subsidiar este plenário, para isso que são essas comissões, elas ficam
40amarradas porque não tem quorum à comissão, não consegue trabalhar e não consegue trazer as demandas para
41este plenário, porque não tem como, a mesa, todos nós aqui, conselheiros, pegar todas as pastas das comissões para
42verificar como está o trabalho, para trazer tudo para cá. Para isso é que tem as comissões. Então, temos que colocar
43também para às comissões como foi colocado para entidades, que são conselheiros aqui dentro deste plenário,
44alguma norma para ser seguida, se não vai virar que virou este ano, ou ano retrasado, de todas estas coisas que vem
45acontecendo, isto que a comissão pensou e que a comissão trabalhou colocando. Agora a sugestão do Valdir é que
46não fique diferente como ficou das entidades e que sejam três reuniões consecutivas e seis intercaladas. **Euclides:**
47Eu também concordo com a fala do Valdir, que deve adequar esta parte do regimento, que fala das comissões com o
48que fala do CES/PR, ou seja, por exemplo, eu fui contemplado na maioria daquilo que eu iria falar na fala da Joelma,
49que é aquele problema que a gente têm, que membros da comissão que vem à Curitiba e muitas vezes nem
50comparecem nas reuniões. Por exemplo, na reunião de ontem tivemos algumas faltas já na comissão, e pessoas que
51estavam aqui no prédio é uma das questões, então acho que passar a mão na cabeça destas pessoas ou da entidade
52não resolve. Tem que cumprir o regimento sim, até para informação estamos trabalhando na comissão do consórcio,
53do nosso regimento e não concluímos ontem aguardando estas questões aqui; o que ocorre, se passa à mão na
54cabeça das pessoas abre-se um precedente para que até o coordenador falte às reuniões, como sei que até faltou o
55coordenador ontem. Então, creio que adequar esta instância do regimento interno nas duas partes, tanto no CES/PR
56quanto das comissões, que no meu ponto de vista, onde duas intercaladas é muito pouco e três alternadas também é
57muito pouco. **Tereza:** só um esclarecimento, eu queria entender, por exemplo, em não tendo esta questão de ser
58excluído por falta, o pessoal já vem faltando e a gente excluindo não vai facilitar, outro dia venho e fui excluída?
59Então fico passeando; outra questão, isto vai valer para os conselheiros ou para outras entidades que não são
60conselheiros, pois tem comissões, que vem pessoas que não são conselheiras. Isto vai valer para outras entidades?
61Pois acho que deveria valer para os conselheiros, pessoas que são de outras entidades vem para contribuir, assim já
62comissões não são deliberativas, queria entender isto. **Jacqueline:** na verdade, acho assim, tem várias dificuldades
63do funcionamento das comissões, mas às comissões também tem particularidades, então, vamos pensar nas faltas
64dos conselheiros, pensando que a comissão teria uma responsabilidade que faz parte da reunião do CES/PR,
65atrelando a reunião CES/PR, porque, por exemplo, na comissão de "Saúde Mental" que é uma comissão que participa
66muita gente, representativo de entidades e outras pessoas que não estão representando entidades, que tem
67necessidade da informação e do debate, muitos são convidados por questões específicas, ou para acompanhamento
68de alguns temas específicos, e eu fico pensando assim, as comissões tem o objetivo de ampliar, fazer com que a
69sociedade possa participar e acompanhar determinados tipos de temas, a primeira preocupação é que não seja para
70fechar e outra acho que precisa moralizar mesmo, as comissões tem funcionar, mas quem sabe a gente atrele a falta
71do conselheiro, como parte da responsabilidade da reunião, se vai ter falta, então, o conselheiro que está
72responsável por determinada comissão, quando não participa, ele recebe falta. Eu tenho à sugestão que seja atrelado
73a cobrança da falta em relação aos conselheiros, agora o funcionamento de cada comissão tem dificuldades
74específicas de cada comissão, então a gente tem que normatizar para o conselheiro. Por exemplo, o conselheiro tem
75obrigação de participar de uma comissão, é uma questão. A falta dele é como se estivesse faltando na reunião do
76Conselho, então a comissão faz parte do Conselho. **Valdir:** está clara aqui no parágrafo, que é a entidade
77conselheira. Pode ver no ponto, que a entidade instituição ou órgão integrante do CES/PR, se ela é integrante do
78CES, ela é conselheira. Aqui para a entidade conselheira, não é para a entidade convidada, não é para os demais
79participantes, é para o conselheiro, representante da entidade conselheira do CES, está bem claro aqui. **Jacqueline:**
80mas tem várias dificuldades, parece que tem conselheiros de comissões, que estão faltando muito. **Valdir:** Mas por
81isso é que tem o item anterior, que é para que os conselheiros se inscrevam nas comissões de acordo com seu
82calendário, desde que um não atrapalhe o outro, para que possa estar participando das comissões, o conselheiro não
83pode se inscrever, e estar participando de seis comissões, porque ele não vai ter condições, por isso no item anterior,
84já mencione a esse respeito. **Joelma:** Vamos para a questão que o Valdir levantou, ficando três consecutivas e seis
85intercaladas. Em regime de votação à proposta que o Valdir colocou, os favoráveis levantem os crachás; 19 votos; 02
86abstenções. Aprovado. **Joel Tadeu Famopar:** quero que fique registrado aí que esta votação do regimento, é de
87suma importância, estou aqui repudiando a atitude das duas companheiras que se abstiveram. **Joelma:** Valdir só
88modifica lá então, tudo bem.. certo.. então vamos para frente. Questão de ordem para o Cláudio. **Cláudio:** Bom
89Joelma. Teve gente que não votou, porque se for só por estas votações, não deu quorum, tem que dar uma
90analisada porque tem gente não votando. **Joelma:** vamos fazer contagem de quorum então, 24 a favor, então tem
91gente que não está votando, só isso que está acontecendo. **Valdir:** Joelma, tem 19 + 2, são 21, então que ser
92refeito o processo de votação, porque senão na ata em si, não estabelece quorum, daí não é válido. Abstenção é voto
93gente, isto não importa, tem que atingir o quorum de 24, independente de ser abstenção ou não. **Joelma:** então
94vamos repetir a votação. **Tânia:** eu não votei por que tenho dúvidas e tem coisa que não entendi. **Joelma:**
95esclarecimentos, então lá no parágrafo 9: *serão excluídas das comissões às entidades, instituição, ou órgão*
96*integrante do CES/PR que faltar duas (02) reuniões consecutivas ou quatro (04) intercaladas num período de um ano*
97*sem justificativa.* **Joelma:** assim que está escrito no parágrafo 9. Aí o Valdir fez a proposta de ficar 03 consecutivas
98ou 06 intercaladas, é só isso que nós estamos mudando, foi esta proposta que o Valdir fez, abriu-se a discussão aqui

99no plenário e colocamos em votação, entendeu Tânia, está claro agora, podemos colocar em regime de votação. Em 100regime de votação, o parágrafo 9 com esta alteração do Valdir. Os favoráveis ergam os crachás, 22 votos favoráveis, 101votos contrários nenhum, e abstenções são duas. Bateu com o quorum. **Leite:** este regimento aqui é o que nós 102recebemos na reunião passada para discussão, a Marlene entregou um regimento que não está batendo, a Marlene 103entregou hoje uma cópia para o pessoal aqui, que está diferente. E por isso que está causando esta polêmica, aqui 104no nosso está no artigo 9º, e neste que ela entregou está no artigo 11, então está diferente o regimento. **Joelma:** 105chama-se a Marlene para mim fazendo o favor Maurício. É porque a Marlene já digitou o que a gente arrumou do um 106até o terceiro, e já passou para vocês. Mas vamos trabalhar neste aqui, que é da reunião passada. Vamos trabalhar 107neste. **Leite:** se o problema é só questão de numeração dos artigos, quando a mesa ler aí, e tiver condições de 108providenciar somente um regimento para mesa, não precisa ser distribuído a todos, quando a mesa ver o artigo aí, já 109comunica qual que é, seria o 9º ou 11º do já atualizado, assim você não entraria em detalhes, já diria o que está aí, 110e qual é o que está modificado, assim você não entraria em conflito com ninguém. **Joelma:** está bom Leite, entendi 111gostaria de pedir para o plenário que a gente seguisse este aqui, pois este foi onde fez destaque, é o que está na tela 112ali gente, está na tela também, está certo. Vamos lá, vamos seguir. É que a Marlene quis adiantar o serviço, já 113digitou e daí, ta Marlene obrigada. Não está diferente, é que estamos discutindo este aqui e como teve alteração e 114modificação, muda-se o número, muda-se o artigo, isto é tão simples, e assim a Marlene digitando já colocou em 115ordem, só isso que ela fez. Assim a Marlene falou, ela tentou ajudar e acabou atrapalhando mais, ela pediu até 116desculpas. Então vamos lá, artigo 24, está ali no telão. Artigo 24, como tem uma modificação, já está 117automaticamente destacado, vou ler e assim vocês acompanham pelo de vocês. *Artigo 24: aos coordenadores e* 118*coordenadores adjuntos das comissões permanentes e temporárias incubem..* Então aqui nós acrescentamos a 119palavra "temporárias", a comissão acrescentou "temporária" só isso. Acharam aí, se localizaram. **Cláudio:** só uma 120questão Joelma, é que nós aprovamos o 9º e o 10º, 11º e os incisos I e II não foram discutimos. **Joelma:** é que não 121está destacado, por isso continua deste jeito, é por isso. Nós estamos lendo Cláudio, o que foi pedido destaque na 122reunião anterior. Foi destacado, agora só estamos aprovando ou desaprovando, recordaram onde nós paramos na 123reunião passada, então está bom. O que a comissão incluiu foi a questão "temporárias". Aprovado essa questão? 124Aprovado. Agora, vamos lá nesta mesma folha, o item 3 designar um relator para elaboração do documento síntese 125da discussão, acrescentar também a comissão, só a questão do "relator", só isso, aprovado, então está aprovado. Na 126mesma folha, o artigo 25: *elaborar seus regulamentos que não sejam conflitantes com as diretrizes do regimento* 127*interno.* Este a gente fez a inclusão dele por inteiro, alguma questão em cima disso, aprovado. **Joelma:** próximo 128artigo, os membros das comissões temporárias incumbem: 1º inciso: *realizar estudos e relatar dentro do prazo* 129*definido as matérias que lhe forem distribuídas pelo CES/PR.* **Joelma pergunta:** alguma questão? **Jacqueline:** só 130não deixar que fiquem as matérias que foram distribuídas pelo CES e também que vierem da sociedade, porque 131muitas vezes não vem do CES para comissão. **Joelma:** às matérias, reivindicações e denúncias vem referido ao CES e 132depois é que passa para às comissões. **Jacqueline:** mas às vezes vem primeiro para a comissão. **Joelma:** vem para 133nós, e a mesa faz reunião e depois vai para todas as pastas de comissões. **Antonio:** quem normalmente distribui a 134documentação não é a Secretaria Executiva, então o CES deve acrescentar para ficar mais claro, coloca-se 135CES/Secretaria Executiva. **Joelma:** tudo bem. Entendeu Jacqueline. **Antonio:** queria só reforçar, dando um exemplo 136prático, porque é possível acontecer o que a Jacqueline falou. Por exemplo, nós todos pertencemos a uma entidade, 137é comum a nossa Entidade receber uma denúncia ou alguma coisa que deva ser discutido, para que o CES delibera 138ou toma decisão a respeito. Então, nós entidades representativas, recebemos oficialmente alguma coisa que deva ser 139deliberado ou discutido, levaremos às comissões primeiramente. Então, acho que agilizaria, pois à comissão, tal 140denúncia que precisa ser deliberado, e depois apreciar no Conselho. Parece que isto agiliza, pois protocolar aqui, 141deixa todo um trâmite para depois ir para a comissão. **Maurício:** entendo que quando ele recebe, recebe como 142membro do Conselho, faz parte do Conselho, a prática que eu entendo é que às questões tem que vir para o 143Conselho e este repassar às comissões, pois é complicado passar para a comissão e depois para o Conselho. 144**Jacqueline:** quando vem oficialmente, vem para o Conselho e daí para a comissão, só que as comissões são 145abertas, democráticas, muitas vezes as pessoas vão fazer uma denúncia, e teria que garantir no regimento a 146manifestação de denúncia da sociedade, porque isso acontece na prática, ou a gente não vai receber, estamos na 147comissão reunidos. Por exemplo, a comissão de Saúde Mental, vem denúncia de atendimento em tal lugar, a pessoa 148vem fazer a denúncia na comissão, a gente vai receber, e dizemos que não que vai ter esperar a reunião do 149Conselho, a gente vai, mas é claro que a deliberação é do Conselho. **David:** acho que é o seguinte a posição dele, 150talvez não entenderam, pelo menos até que entendi. Ele representa uma entidade no Conselho, as pessoas como eu 151e as demais pessoas representam na entidade, o que ocorre se alguém traz uma denúncia da entidade, você é o 152representante nosso lá junto no Conselho, porque isso é formado por uma estrutura organizada pelo Estado. Foi que 153ele falou, de uma posição da entidade, vocês não entenderam. Tem que prestar atenção e falar entidade, isto aqui, é 154o fórum máximo das entidades, comece lá para chegar aqui, então a realidade é o seguinte: sobre a questão que ele 155colocou, qualquer um de nós podemos fazer denúncias, ele disse a posição dele, ele vai levar para a entidade para 156ser discutida, para posteriormente levar ao Conselho ou não, até uma questão da entidade discutir, melhorar a 157redação etc. e traz para o Conselho, a questão que outra companheira, colocou, se vem outra questão ou denúncia à 158comissão esta recebe dá o parecer e depois passa para aprovação no Conselho, mas o relatório é da comissão, com

159posição da entidade, acho que tem que ser claro o regimento, pois não interessa quem foi, o que interessa que ela
160tem a resolutividade e que tenha a solução do problema. **Leite:** a questão que está sendo realizada, não está
161contribuindo e não está complicando, está se definindo o período de matéria, foi o entendi até agora, a partir do
162momento que está encaminhando a documentação, seja para o CES, seja para Secretaria Executiva, ou via comissão,
163estabelece um protocolo de recebimento, então a matéria trata-se, de período legal, seja quem for delegado,
164independente disso não altera o teor, se for o caso, se estabeleça retira o CES, retira a Secretaria Executiva.
165Verificando a matéria designada, o período. **Dr. Ruy:** diz o artigo aos membros que as comissões temporárias incube,
166entendeu, vocês estão discutindo algo que não tem nada a ver, aqui está explicando que a função dos membros das
167comissões temporárias que é executar, vocês estão discutindo "quem nasceu 1º, o ovo ou galinha" **Joelma:** na
168verdade eu li lá em cima, daí eu falei incube e comecei a ler o que incumbiria as comissões temporárias, então não foi
169passado não, foi lido com bastante atenção. Entenderam agora, não são as comissões permanentes que estamos
170falando, e sim das temporárias que estamos discutindo, agora que se formaram ontem para tocar a 7ª Conferência
171Estadual de Saúde, a plenária extraordinária, e este tipo de comissão que estamos discutindo agora. Consenso nesta
172questão, sim, então vamos. Emitir pareceres que são levados ao CES/PR para subsidiar as decisões dos conselheiros;
173aprovado, passamos para o capítulo 4 – Do Funcionamento: **Leite:** Srª Presidente, colegas do plenário, nós
174infringimos sem querer a Resolução nº333 do CNS, nós infringimos este regulamento através do Valdir agora pouco,
175vou tomar a liberdade através dele aqui, porque quando houver mudança de regimento deve ser seguido e
176respeitado doravante. Na 4ª diretriz desta resolução no inciso VI – fala o seguinte: *O CES exercer suas atribuições*
177*mediante o funcionamento do plenário, que além das comissões intersetoriais estabelecido na Lei 8080 instalará*
178*comissões internas exclusivas de conselheiros.* Veja bem, de caráter temporário ou permanente, bem como outras
179comissões intersetoriais e grupos de trabalho para ações transitórias, grupos de trabalho poderão contar com pessoal
180não conselheiro. Então em nosso entendimento é o seguinte, está definido na Lei 8080, para seis grupos comissões,
181está bem definido para grupos intersetoriais que podem ter pessoas não conselheiras. As demais comissões
182intersetoriais, e às comissões permanentes e temporárias tem que ser feito, exclusivo de conselheiros, na Resolução
183nº 333 está bem claro isso, voltamos atrás para infringir na resolução, mudando uma palavrinha só. Os grupos de
184trabalho que formam não necessariamente a participação de conselheiros, as comissões intersetoriais foram
185criadas para os não conselheiros pela Lei 8080. **Joelma:** vamos esperar a conclusão do Dr. Ruy, que até não entendi
186direito a colocação dele e depois a gente abre a discussão. **Valdir:** o parágrafo 1º diz que: as comissões
187permanentes e temporárias devem ser representadas por membros indicados pelas entidades, de preferência por
188conselheiro devendo indicar um titular e um suplente. **Dr. Ruy:** a 4ª diretriz da Resolução nº333 no seu inciso 6º
189coloca: *Conselho de Saúde exerce suas contribuições mediante o funcionamento do plenário que além das comissões*
190*intersetoriais estabelecido na Lei 8080, instalado exclusivo de conselheiro em caráter temporário ou permanente bem*
191*como outras comissões intersetoriais e grupos de trabalho. Grupos de trabalho poderão contar com integrantes não*
192*conselheiros.* **Joelma:** só para entendimento da mesa. O que vocês estão colocando invés de ser preferencialmente
193ser exclusivamente, esta é a questão. **Valdir:** a questão que estão colocando agora é a seguinte, muda-se
194completamente toda a estrutura de todas as comissões instaladas por este Conselho, é isso? **Ruy:** de acordo com
195Resolução nº 333, sim! **Leite:** com exceção destas que foram instituídas ontem, que são exclusivas de conselheiros,
196mas quero saber em referência destas comissões permanentes que estão sendo instituídas no caso, muda-se
197completamente toda a estrutura das comissões. **Valdir:** sugerimos que façam estas alterações a partir das próximas
198comissões. A partir da próxima conferência. **Ruy:** Acho que a Resolução é uma normativa de Conselho, mas tem que
199se pensar gente, você hoje está não tem grupo que compõe, mas é sabido que a maioria das pessoas compõem as
200comissões permanentes neste Conselho, são entidades não conselheiras, é uma questão de se pensar, pois muda
201completamente toda uma estrutura, na nossa comissão permanente de qual fazemos parte, se isso viesse a ocorrer
202estaria apenas Eu (Ruy) e Euclides nesta comissão. **Jacqueline:** acho que é uma questão de entendimento, o que
203nós chamamos de comissão, aqui está como grupos de trabalho, onde podem ter pessoas não conselheiras, aqui é
204uma questão de diferença de nome das coisas, não vamos ter que ter este entendimento para não poder atrapalhar,
205atropelar, o caráter de Conselho, aqui está falando de comissões relacionadas a resolução de alguma coisa, de
206conselho interno, aí tem que ser conselheiro. Agora o que nós chamamos de comissão, aqui sendo colocado como
207grupos de trabalho, então o que pode ter pessoas não conselheiros são as nossas comissões. Por exemplo, comissão
208para organizar conferência é a comissão que tem que ter só conselheiro, é a comissão interna. Agora a comissão que
209tem que vai preparar qualquer coisa, agora nós estamos chamando de comissões de temáticas, que ali estão
210chamando de grupo de trabalho, então grupo de trabalho tem pessoas que são conselheiras e pessoas que não são
211conselheiras, tem que continuar ser preferencialmente, porque nossas comissões são o que eles estão colocando
212como grupo de trabalho. A menos que nós estamos querendo definir do mesmo conceito comissões, vamos chamar
213de grupo de trabalho. **Oswaldino:** nós temos um item aqui que dá para acertar esta questão, acertando ali para tirar
214o preferencialmente, acertar assim voltando atrás no parágrafo 3º, no º que está sem número, as comissões
215permanentes podem se necessário formar subcomissões ou grupos de trabalho. Acrescentamos ali grupo de trabalho,
216por que subcomissões devem ser de conselheiros, e grupos de trabalho não necessariamente composto por
217conselheiros. Então, voltando aqui no parágrafo, após o parágrafo terceiro, no parágrafo que está sem número, "as
218comissões permanentes podem se necessário formar subcomissões ou grupo de trabalho". Sim, fechou Jacqueline.

219**Maurício:** quando lendo o que o Ruy falou, sugeriria colocar quando comissões internas, porque lá fala em
220comissões intersetoriais também um pouco mais para frente. Colocando aqui exclusivamente o conselheiro quando
221internas, comissões internas, as outras não. Não precisa nem colocar grupos de trabalho, colocando exclusivamente
222conselheiros quando internas. **Joelma:** você está sugerindo aqui no 1º., tira preferencialmente e coloca
223exclusivamente quando interna. **Maurício:** preferencialmente o conselheiro, e exclusivamente o conselheiro quando
224internas, tem que melhorar a redação só. **Joelma:** pode ser gente, está de acordo. O Dr. Ruy está colocando que
225está de acordo, arruma-se então a redação. **Maurício:** aqui para mim quando fala em comissões intersetoriais, é
226equivalente as nossas comissões temáticas. **Joelma:** a Jacqueline entendeu. Vamos seguir. Capítulo 4 do
227funcionamento, artigo 14º: *as reuniões plenárias do CES instalar-se-ão com a maioria simples ou, 50% mais um do*
228*total de seus membros, em condições de voto, salvo o contido artigo 26 neste regimento.* **Joelma:** a comissão
229acrescentou aqui “em condição de voto” está claro?, então aprovado, o próximo. **Jacy,** Fórum Popular das Mulheres:
230eu gostaria de saber o que consta no artigo 26 deste regimento, o que é que está contido neste regimento. **Joelma:**
231é só ler o regimento lá. **Jacy:** mas antes de aprovar tem quer o está escrito. **Joelma:** nossa gente, isto é tão
232simples, o que está contido no artigo 26: *o presente regimento interno poderá ser alterado no todo ou em parte da*
233*reunião do plenário convocado especialmente para este fim.* Porque assim é reunião, específica, muda-se o quorum,
234não 50% mais um, é quando se trata de regimento do quorum, daí não é 50% mais um. **Joelma:** entendeu por
235que não está mudança de resultado, tem de 19 não de 24. **Jacira:** desta forma, devemos ter uma observação, uma
236mudança, por exemplo, no número 26 e no 26 diz outra coisa. **Joelma:** quanto a isso Jacira pode ficar sossegada,
237pois pode ser verificada está na Resolução 333, o número está aí vai ficar. O próximo: o CES/PR se reunirá,
238mensalmente, excepcionalmente e extraordinariamente, quando convocada formalmente presidência ou pela maioria
239absoluta. Só foi acrescentado aí “formalmente” só isso que foi acrescentado, aprovado. Certo. Passamos para o
240próximo, parágrafo 3.º: *a pauta das reuniões do CES/PR contará com a seguinte estrutura:* 1º - Expediente do dia, 2º
241- Ordem do dia, 2.1 – Aprovação da pauta, 2.2– Assuntos para deliberação, discussões temáticas e comissões 3º -
242Informes diversos. **Jacqueline:** a proposta é de mudança na ordem da pauta, colocando: a discussões temáticas e
243comissões, logo após a aprovação da pauta e depois os assuntos para deliberação, e os informes diversos poderiam
244estar antes disso, pois as vezes antes de dizer os informes, as pessoas não ficam aqui, já foram embora, e é
245interessante e ninguém fica sabendo. Informe é uma coisa rápida e poderia ficar no início, acho que tem uma
246coerência para não ficar discutindo as comissões de um mês para o outro, entendem. Da mesma forma, que as
247comissões estão trabalhando para fundamentar e subsidiar o conselho, a gente deve dar condições que os assuntos
248das comissões seja deliberados antes dos assuntos da pauta. **Valdir:** é só um esclarecimento, para a Jacqueline e
249dos demais conselheiros, é que a estrutura da pauta, está desta forma, para que ocorra justamente que a Jacqueline
250está falando. Deveria abrir um parágrafo ou alguma coisa, para as deliberações de comissões, não em forma de
251comissões. Estou dizendo o seguinte, que por muitas fazerem as solicitações de assuntos para deliberação e acaba
252passando por informes, e o objetivo não seria este. Deliberativo seria trazer o assunto para deliberação e até
253colocaria ali assuntos específicos da ordem dia, que seria assunto específico, seriam pareceres sobre alguns projetos
254que estariam sendo apresentados aqui na ordem do dia, tem que saber equacionar, pois estamos aqui para ficar
255justamente para ocorrer o que ocorre hoje, talvez até tenha tempo de algum informe, algumas deliberações para
256começa a entrar informe, e informes acabam não dando conta da pauta, tem que trabalhar um pouquinho isto aí.
257**Joelma:** tem algo que temos tomar cuidado em acontecer, e vem que acontecendo faz tempo, todas as comissões,
258chegou o horário das comissões é para deliberações, e as comissões não estão entendimento o que é horário de
259deliberação naquela hora, hora de dar informe é lá na hora de informe. Aí eu fiz a minha deliberação enquanto
260comissão, Saúde Mental ou qualquer comissão, e aí a hora que chega de um informe, aí eu vou informar o que a
261minha comissão tem para informar, mas na hora de deliberação é deliberação, por isso que ontem na hora da pauta,
262a gente ficava perguntando assim, a comissão tem deliberação, não eu tenho força, informe é informe, deliberação é
263deliberação, então a comissão que tem assuntos para deliberar, e só três comissões teve assuntos para deliberar, não
264é verdade, e este entendimento que as comissões não tendo e precisa ter. **Ruy:** concordamos com a Presidente
265plenamente, Leite veja, já está lá em cima no 2.2 Assuntos para deliberação, como você pediu está lá marcado,
266informes e diversos é depois, o entendimento como participantes de comissões, é que demora também até meio dia,
267até elaborar a ata, a memória da reunião e o parecer, que foi extremamente longo, fazer os informes antes da
268distribuição da temática, é impossível trazer o parecer para a plenária, entendeu, achamos então Jacqueline que esta
269ordem é ideal, para dar tempo, de acordo. **Jacqueline:** acho que o tempo que leva para as comissões, e os
270conselheiros que participam de uma comissão, eu acho que tanto os informes como as deliberações, deve-se iniciar
271as reuniões com as comissões, para os conselheiros estarem acompanhando o que acontece com as comissões, tanto
272informe, quanto na deliberação, minha posição é esta, pois às comissões tem ficado para o final, a gente fica sem
273saber o que acontece em cada comissão, isto tem sido, um tempo super curto, e isso não vai atrapalhar a reunião,
274pelo contrário, acho que tem comissões e não estão sendo valorizadas, vejo que tem que iniciar pelas comissões, elas
275são rápidas mas pelo menos temos uma visão do todo que está ocorrendo, deliberações e comissões e outros
276assuntos, a minha posição é colocar a comissão em primeiro lugar, é necessário para que os conselheiros tenham
277uma idéia geral das comissões, eu só sei da comissão da Saúde Mental, todas comissões ficamos sabendo porque
278outros nos informam, mas acho que temos que ficar sabendo por que somos conselheiros, e não saber pelos outros.

279**Euclides:** eu gostaria de retornar, a conselheira Jacqueline que no passado, a pauta era dirigida da maneira que
280você está pedindo, cria-se um transtorno que ficava discutindo na maioria do tempo, daí o Jaime da Sindipetro –
281Sindicato dos Petroleiros, fez esta preposição de se inverter a pauta, e foi onde funcionou. Se ninguém tem
282conhecimento do que as comissões falam, a culpa não é deste conselho, é das pessoas que se retiram antes do
283término das reuniões do conselho. Então, não é culpa do conselho, praticamente as pessoas deixam o conselho
284antes de terminar o horário. **Joelma:** As inscrições estão encerradas? A sua; você fez sua proposta, e vai ficar
285defendendo sua proposta ou vai retirar sua proposta? Que daí nós vamos por em votação. **Jacqueline:** Eu mantenho
286a proposta e eu acho que a organização da mesa e do CES é de organizar o tempo para que a gente não fique muito
287tempo em coisas menos importantes. Eu acho que a comissão é importante, às comissões também. Os informes
288podem ter tempo, da mesma forma como outros assuntos deveriam ter. Às vezes a gente fica aqui, quarenta
289minutos, cinquenta minutos, uma hora, numa questão simples e para uma questão mais complexa não é dado o
290devido tempo. **Joelma:** Só para esclarecimento, Jacqueline, a mesa, desde quando essa mesa assumiu, ela trabalhou
291sim na organização de tempo, porque não tinha tempo, para que os conselheiros falassem em plenário. Então, você
292falava uma coisa, a Joelma pegava e ficava repetindo o que você falou, o Seu Euclides ficava repetindo o que a
293Joelma falou, e vice-versa. Nós colocamos tempo, colocamos tempo na pauta, e colocamos tempo para os
294conselheiros falarem. Só que agora a gente não pode, amarrar o conselheiro, como já foi colocado aqui, para que ele
295fique, porque ele é convocado, tem uma convocação, que é das 8:30 às 19:00 horas, e se ele veio para cá para essa
296reunião, ele tem que comparecer. Ontem a reunião terminou às sete e cinco e vazia. Por quê? Ficaram as pessoas
297que tinham interesse, sim, de ficar aqui. Porque são responsáveis, e comprometidas com esse conselho. O restante
298foi embora. Tá! Então não é culpa dessa mesa, e da maioria desse plenário, sim, porque sai antes de terminar o
299horário do teto da reunião. (Conselheiro questiona a mesa fora do microfone) **Joelma:** Certo!. Então nós temos a
300proposta da Jacqueline, de inverter, que seja às comissões primeiro, e tem a proposta que está sendo apresentado
301pela comissão. Eu só gostaria que chamasse aquelas pessoas que estão para fora da sala que entrassem. Porque nós
302vamos colocar em regime de votação. Eu estou pedindo para que você chamasse o pessoal. Só isso. Não, tem duas
303pessoas lá fora. Então, nós vamos colocar a primeira em votação. A proposta que está sendo apresentada, pela
304Jacqueline, desculpa, primeiro a proposta que está sendo apresentada pela comissão; que é essa ordem aqui que já
305foi lida. Então, quem concorda com a proposta.! Quem concorda com a proposta que foi apresentada pela comissão,
306levante o seu crachá! Dezenove ou vinte. Então, vinte. Votos contrários. Proposta dois: colocado pela Jacqueline.
307Quem concorda? Cinco votos. Então, proposta dois teve 6 votos **abstenções.... ; voto contrário.....** Então venceu a
308proposta primeira, permanece ponto de pauta desse tipo vamos prestar atenção, se não nós não conseguimos. Lá
309embaixo, nessa mesma folha, lá embaixo. As reuniões do CES/PR, serão públicas, exceto, quando algum conselheiro
310solicitar o contrário, devendo a solicitação ser: "Objetivo de deliberação no plenário". Desculpa, "objeto de
311deliberação no plenário". Jacqueline! **Jacqueline:** Eu quero entender o que significa que as reuniões serão públicas,
312exceto quando algum conselheiro solicitar o contrário. **Joelma:** Você leu toda a frase? **Jacqueline:** Sim. **Joelma:**
313Leu. **Jacqueline:** Eu acho que as reuniões do CES são públicas, e serão públicas e deverão continuar sendo públicas!
314**Valdir:** é muito grave neste conselho, é que atinge pessoal o conselheiro, e quando atinge pessoalmente este
315conselho, é questão de ética, deve haver reunião reservado ao conselho, então entendemos que qualquer integrante
316do plenário, as reuniões devem ser reservadas os conselheiros, apenas. E pode acontecer e espero que nunca
317aconteça seria como se fosse um julgamento, e algo assim que pode acontecer, já aconteceu isso, mas pode ser feito
318de uma maneira mais tranqüila. **Leite:** é pertinente, queria pedir ao conselheiro, é pertinente mesmo dentro do
319legislativo, estas coisas acontecem, questões internas, específicas, estarem embasados em documentação, e o
320plenário decide, isto deve ser discutido internamente mesmo, privadamente por conselheiros, para não se tornar
321público, algo que deva ser decidido a parte. **Jacqueline:** a sugestão é que, onde se acrescenta aqui na redação, em
322que caso, nas questões que diz a vida pessoal do conselheiro. Sei lá, o que. **Joelma:** e a redação, está clara?.As
323reuniões do CES serão públicas, exceto quando algum conselheiro solicitar o contrário, devendo a solicitação ser
324objeto de deliberação do plenário, está clara a redação, ninguém fala, assim hoje vai ser fechado as portas, e
325ninguém vai entrar, vai ser discutido neste plenário. Sim é a Joelma que está pedindo isso, a Joelma vai ter que ter
326uma proposta, tem que argumentar. tem que fazer tudo isso. **Jacqueline:** só que não pode ser maior que uma
327constituição, assim as reuniões serão abertas, elas tem que continuar sendo abertas, eu entendo que pode ter
328reunião reservada, qual é o critério, a gente pode fechar aqui, como o conselho pode fechar, não é, mais é o que diz
329aqui. **Joelma:** não Jacqueline, a redação está clara, porque que nem o Dr. Ruy está colocando. Jacqueline só uma
330questão, ninguém está falando que as reuniões do conselho não vão ser mais públicas, e o Dr. Ruy colocou muito
331bem, se acontecer alguma coisa desagradável, título como o Dr. Ruy colocou, que pode ou não acontecer, pois é o
332plenário que vai decidir sobre a reunião, ele que decide, então está clara essa redação, está certo, tem entendimento,
333é consenso, então passamos para o próximo. **Joelma:** os participantes das comissões não são conselheiros terão
334direito à voz, mediante inscrição prévia coordenadora dos trabalhos, certo, aprovado. Próxima questão: nas inscrições
335para uso da palavra, terão a preferência os titulares segundo... **Jacqueline:** só um instante você está lendo direto,
336não está dando para acompanhar. **Joelma:** só uma questão, eu vou colocar para a Jacqueline e para todo este
337plenário, estou lendo com muita atenção, estou voltando atrás ...estou lendo ainda até bem devagar, to chamando o
338plenário, e de repente vocês ficam conversando e dizem que não estão entendendo, gostaria que conversasse menos

339e prestasse mais atenção. Então, estou lendo o parágrafo 2º e onde fala nas inscrições, terão uso da palavra os
340titulares, seguido dos suplentes e se houver tempo hábil os demais componentes da reunião. **Jacqueline:** quero falar
341esta questão, porque foi destacado pelo FOSP. **Joelma:** isto ficou destacado na outra reunião, e pode falar agora.
342**Jacqueline:** no artigo 1º terão direito à voz, a proposta que retira mediante inscrição com a mesa coordenadora,
343porque a reunião do conselho é aberta, como teve ontem e terão outras situações que os participantes da reunião,
344terão direito à voz, o artigo 16 está destacado, pedido de vistas do FOPS, então todo este artigo está em discussão.
345**Joelma:** você está colocando aqui do artigo 1º. **Jacqueline:** esta reunião aberta tem direito a vozes, pois quem vem
346aqui na reunião do conselho, tem que direito a voz. **Ruy:** novamente uma explicação, esta questão prévia, sempre
347aconteceu, ninguém consegue falar sem se inscrever na ordem, apenas isso, o pessoal levanta o crachá, isto que nós
348entendemos como inscrição prévia, sem vira uma balbúrdia aqui dentro, só isso, nada mais que isso, não precisa
349fazer um requerimento, "ah eu quero falar por requerimento", é só erguer um crachá e dizer, isso é questão em
350prévia. Jacqueline então tem que entrar na questão da ordem do dia, porque aqui esta inscrição prévia, ela tem
351inúmero interpretações, então as pessoas que vem aqui ao conselho, elas tem que ter o direito a voz sim, também
352não quero que seja uma bagunça aqui, tudo é pedido na pauta, então que seja escrito mediante pedido em pauta e
353pronto. **Goretti:** a minha sugestão, é deletar a palavra "prévia" atendendo a preocupação da Jacqueline terão direito
354a votos, ninguém está discutindo isso, mediante inscrição, pois a prévia é o tempo anterior que a preocupa. **Joelma:**
355certo, concordam com a proposta da Goretti, então aprovado. Só tira a questão prévia. **Leite:** Então parece que
356houve concordância da Jacqueline, com a proposta da Goretti. A minha preocupação quanto a isso aqui gente, eu
357vejo segunda intenções, porque há uma série de discussões neste conselho, e assim em determinados assuntos, as
358pessoas aqui muitas vezes falam a parte daqueles assuntos que estão presentes, estão aqui se houver tempo hábil,
359dando direito a resposta ou explicação da pessoa que estiver aqui presente, estou falando do parágrafo 2º: "*nas*
360*inscrições para o uso da palavra, terão preferência os titulares, os suplentes e se houver o tempo hábil, os demais*".
361Acho que isto aqui, é uma forma de podar, pessoas que estiverem diretamente envolvidos na discussão aqui, se não
362quiserem as pessoas não deixam falar é muito fácil, e só as pessoas se reunirem e começar a falar e não deixar os
363demais falarem. **Joelma:** a mesa está sugerindo que a gente suprima é isso. **Leite:** é isso aí, a proposta é de
364suprimir. **Joelma:** então suprima este parágrafo 2º, então esta é a opinião do plenário, certo. Passamos para o
365próximo. **Joelma:** será permitido apenas aos conselheiros titulares e suplentes, levantarem questão de ordem,
366realizar o encaminhar e os assuntos tratados em reuniões. Jacqueline: na verdade é pedido de esclarecimento,
367porque, a gente vem, tem conselheiro nacional que vem, e propõe encaminhamento, e se a gente fechamos aqui,
368podem vir outros conselheiros nacionais e não vão podem fazer encaminhamento. **Joelma:** podem sim Jacqueline,
369vamos fazer o exemplo da Wanderli, se ela tiver um encaminhamento a fazer, ela passa para a entidade dela, ou
370passa para mim, para qualquer conselheiro aqui, e este aprovar, apresente e acabou, então pode fazer sim. **Leite:**
371acho que vocês deveriam ou poderiam, pouquinho gente, quanto se estabelece uma regra é para todos, esta mesa já
372pessoa quando que o Dr. Cláudio Xavier, abre-se um espaço aqui, e mediante o regimento, ele estará impedido de
373fazer, estou falando o seguinte, é par levantar uma questão para se analisar, quando e quantas vezes que se abre
374espaço para a pessoa da mesma, então gente só avaliando um pouquinho, quando se estabelece uma regra é para
375todos. **Ruy:** a questão aqui está bem clara aqui, e não há dúvida nenhuma, é permitido aos conselheiros titulares e
376suplentes, levantarem questões de ordem e encaminhamento. **Leite:** não é ping-pong não, mas vocês se lembram
377muito bem aqui, um contratempo que houve entre o Dr. Cláudio Xavier e um conselheiro aqui, que fez o corte da
378palavra do conselheiro e houve um desagravo entre eles, estou fazendo uma ponderação à mesa sobre este fato, que
379quando se estabelecer a regra, ela é para todas. **Ruy:** quando surgem pontos ignoráveis ou ignorantes, daí é outra
380coisa. **Joelma:** entenderam gente, o plenário está esclarecido quanto a isso. **Antonio:** acho que os conselheiros,
381Leite e Jacqueline estão certos, quando falarem das pessoas participarem da questão de ordem, o conselheiro
382nacional, ele teria que fazer uma palestra. **Joelma:** aí nós estamos misturando as coisas, senão o do local também
383pode, o distrital também, quando um respeitando a sua instância, então aprovado e passamos para o próximo.
384**Joelma:** o tempo para sugestão de cada inscrito, será determinado pela mesa coordenadora, de acordo com a
385relevância do assunto, respeito a duração de cada tema em pauta. **Tereza:** gostaria de dizer que sobre assunto é
386relevante ou não, no meu entendimento é o plenário, e aqui está entendido que é a mesa, então, considero este
387assunto relevante, mas se a mesa não quiser, será cortado. **Joelma:** não Tereza, como os assuntos, esta mesa pega
388todos os assuntos e coloca em uma prioridade de tempo, uma prioridade de discussão, como temos assuntos que
389temos discutir em janeiro e outros em julho, ela faz este trabalho em colocar em prioridade de tempo de discussão,
390isto é uma forma, a outra é de forma de prioridade de discussão, que é feita por esta mesa e você acompanhou bem
391o ano passado, nós temos 10 minutos, 20 ou 30, cada conselheiro tem tempo de fazer sua indagação, por isto que
392existe a mesa coordenadora. **Tereza:** acho que a questão de indagação é ótima, mas a questão de relevância do
393assunto, gostaria que fosse uma resolução do plenário, porque nós encaminhamos um ofício de março ou abril do
394ano passado, através do CRES Saúde e até hoje não tivemos retorno, que é questão de ter acesso a Comissão de
395Ética, definir os critérios e até hoje não teve discussão, pois para nós é um assunto de relevância, agora para mesa
396não sei porque não veio a ser discutido, acho que um ano é tempo demais. **Joelma:** vocês encaminharam este
397assunto para a mesa, nós não temos conhecimento deste assunto. **Tereza:** então vamos reencaminhar. **Joelma:**
398então reencaminhe. **Goretti:** esta é outra questão, o que estamos tratando, agora, é somente o tempo de

399manifestação do inscrito. A mesa coordenadora vai reagir de acordo com o assunto, da previsão de duração de cada
400tema em pauta. Ora a pauta nós aprovamos e a duração de cada discussão, de assunto, o tema é aprovado quando
401aprovada a pauta, então é isso que está escrito aí, aprovamos a pauta do dia e a mesa controla, isto é, nós temos
402que nos manifestar na hora da questão da pauta e a mesa coordenadora, tem que regular o tempo, para melhorar a
403dinâmica, para andar e melhorar a reunião, isto é uma prática, mas temos que aperfeiçoar esta prática. **Joelma:** a
404Goretti esclareceu bem, certo. **Antonio:** o que Tereza disse é relevante, já a Goretti traz uma elucidação no modo
405de entender que quando estamos discutindo a pauta, a mesa regula o tempo que era devido, se nós conselheiros
406entendermos que em determinado tempo da pauta necessitar de mais tempo, a gente provoca discussão para
407alteração também do tempo, se o tempo está x para cada inscrito, e se entendermos que aquele tempo é devido e
408relevante o que está sendo discutido, acho que é preciso discutir aquele tempo que está na pauta, então novos que
409vamos determinar aquele tempo que será contemplado. **Joelma:** para colocar como esclarecimento para o Senhor,
410Antonio, nós tivemos neste ano mesmo, no Ministério Público, que tinha uma questão de tempo, pelo assunto que ele
411estava tratando com a gente. Jacqueline a gente não tem tido costume de levar em consideração o tempo que é
412determinado para cada assunto, acontece que a gente aprova no início da reunião, a gente olha para saber o tempo,
413e a gente não tido este controle. Nós conselheiros e mesa temos que estar aprimorando esta questão do tempo,
414quando diz ali será determinado pela mesa, dizer que será proposto pela mesa e aprovada pela plenária, da mesma
415forma, na aprovação da pauta. Isto é, ou coloca será proposto pela mesa e aprovada pela plenária, senão ficará
416estranho. **Joelma:** estamos sugerindo que seja "determinado" pela mesa, e "proposto". Coloca a palavra; "proposto"
417e pronto. É consenso, passamos para o próximo. **Joelma:** a continuidade das reuniões plenárias, além do que
418previsto na convocação, se dera com aprovação da maioria simples da votação dos conselheiros, condições de voto,
419definindo-se novo tempo para questão da reunião. **Leite:** é só questão de esclarecimento, "se dará com a aprovação
420da maioria simples da votação de conselheiros, as condições de voto", qual é esta maioria simples, é o quorum ou
421fora do quorum. **Joelma:** é 50% mais um, é sempre assim. **Leite:** então certo. **Joelma:** está certo, é entendimento
422do plenário, passamos para a Sessão 1 da votação. **Jacqueline:** o Sr. João propõe e acho que ele fala de algo
423importante para todos os conselheiros aqui, ele fala de um intervalo, ficamos aqui sentados por muito tempo, eu
424também tenho problema de coluna, mas é uma questão de saúde para todos, que a gente pudesse ter um intervalo
425durante a tarde, acho que esta discussão é pertinente, ele falou em poucas palavras, mas a gente precisa ir ao
426banheiro, tomar água, ficamos nesta agonia, porque precisamos sair correndo e não sabe se vai ter algo importante e
427deixar para trás, acho que a gente merece a consideração, como estamos no final desta sessão, acho que seria uma
428inclusão. **Joelma:** certo, inclusão aqui, acho que poderíamos, um intervalo de 10 minutos. **Jacqueline:** acho que 15 à
42920 minutos, para evitar um entra e sai. De ter um intervalo, acaba tendo de sair e voltar, é um intervalo. **Joelma:**
430então uma inclusão de 15 minutos. Uma inclusão ali no final, no final Goretti. Então é uma inclusão no final, então
431será um novo parágrafo, Valdir. **Jacqueline:** na verdade tenho uma proposta de outro artigo, mas que é temos
432alguns termos modificados, não sei em que tema ficaria melhor, mais adequado. Vou colocar agora, pois acho que é
433de funcionamento, depois verificamos e discutimos. Então assim, pensando na melhoria da qualidade do conselho e
434nesta dificuldade que temos de vários temas serem agendados, rapidamente colocados, outros ficam enrolando por
435muitos meses, e a gente não tem esse acompanhamento e quem faz isso é só a mesa. A proposta é a seguinte:
436aprovar no plenário a agenda anual de discussões do Conselho Estadual, apresentando proposta de pauta em cada
437reunião e relação de pontos que estejam aguardando pautas no Conselho Estadual. Estabelecer mecanismos que
438salvem-guardem a garantia de documentos de pauta. Estou pensando esta proposta é bastante importante e na
439verdade assim, e quando o Dr. Gilberto, ontem falou, da questão básica, das coisas prioritárias da saúde. Nós como
440conselheiros deveríamos fazer uma agenda de todas as prioridades com informações mais claras, e acompanhar para
441que não seja perdido no meio de campo, acho responsabilidade do conselho. **Tânia:** tudo que está em negrito está
442em destaque, tem artigo 25º que também está em negrito, artigo 25º; cada instituição/órgão representada no CES
443tem direito a um único voto, está em negrito, isto não é destaque. **Joelma:** está certo, podemos discutir isso agora.
444O que foi acrescentado a palavra "único", entenderam pessoal, é consenso. **Jacqueline:** a minha proposta vou ler de
445novo: "propor e aprovar no plenário a agenda anual de discussões do Conselho Estadual, apresentando a proposta de
446pauta de cada reunião e a relação de pontos a serem discutidos e aguardando pautas no Conselho, estabelecer
447mecanismos que salvaguardem a garantia do documento na solicitação de pautas". **Joelma:** o plenário entendeu a
448proposta da Jacqueline, a responsabilidade é da mesa diretora. **Jacqueline:** não é responsabilidade da mesa, é de
449todos. **Joelma:** é de responsabilidade, de acordo com a Goretti coloca, pois temos o que preparar e apresentar para
450o plenário. **Jacqueline:** Sim, **Joelma:** entendido, então traz para o Valdir, fazendo o favor. Traz para a comissão
451para determinar onde se encaixa melhor e para ser analisado. Seguindo em frente. Sessão 1 – da Votação: em
452destaque, *a votação será por processo simbólico, quando a Presidência ou anunciar a votação de qualquer matéria,*
453*convidará seus conselheiros a levantar seus crachás e proclamará o resultado do manifesto dos votos favoráveis e*
454*contrários.* Alguém tem algo a dizer, você Jacqueline, não, então é consenso do plenário. Então passamos para o
455próximo. *O conselheiro poderá escusasse a tomar parte da votação, simplesmente, abstenção, quando houver*
456*consenso, poderá haver por proclamação, só se interromperá através de uma preposição por falta de quorum.* Gente
457é pré ou proposição, então trocamos por proposição. Não tem problema nenhum, o próximo: *quando se esgotar o*
458*período da sessão ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário e conclusão.* Ele está reafirmando o

459que você está falando. **Goretti:** estamos tratando somente o processo de votação, então quando em regime de
460votação, terminou o tempo da reunião. Em regime de votação, este tempo deve ser prorrogado, somente em período
461de votação. **Joelma:** temos que prestar atenção na sessão que estamos discutindo, terminamos de funcionamento e
462passamos para a votação, este é o assunto discutido agora. Certo Jacqueline. **Jacqueline:** olha, acho que não temos
463coisas contempladas aqui, por exemplo o pedido do registro das atas já foi verificado?. **Joelma:** não foi ainda
464Jacqueline, estamos verificando um por um. Então o item anterior é consenso, passamos para o próximo: *a pedido*
465*do conselheiro, o voto será registrado em ata, nomeando a instituição ou órgão solicitante.* Aqui que é pedido.
466**Jacqueline:** gostaria que fosse incluído aqui a pedido do conselheiro a respeito, em situação tem abstenção, voto ao
467contrário, não ficando registrando, sendo registrado em ata, então o pedido do conselheiro deve ser mais amplo,
468queria deixar claro que o pedido do conselheiro que fosse mais claro. **Joelma:** você está colocando o exemplo que
469aconteceu ontem, não é isso Jacqueline, é bom a gente falar claro que fique mais claro. **Jacqueline :** é isso mesmo,
470então assim a pedido do conselheiro ou só as entidades, resumindo acrescentar "votos das entidades". **Ruy:** é
471desagradável falar isso, mas o que acontece aí é um policiamento de conselheiros, sou contra o policiamento dos
472conselheiros, eu posso se quiser da sala para não votar. **Oswaldino:** estamos em um país democrático, um conselho
473democrático, onde cada entidade tem responsabilidade sobre seus atos. **Goretti:** a Jacqueline poderia até ler de
474novo, ela poderia ler de novo, pois não atende a preocupação dela. Seria assim, a pedido do próprio conselheiro,
475seria melhor entendido. **Leite:** acho que o princípio da declaração de voto já estabelece a regra, acho que se o
476conselheiro não quer se identificar fica a cargo dele. **Goretti:** Eu não vejo assim Dr. Ruy como policiamento, vejo
477como clareza e coerência, que os trabalhadores saibam as decisões que estou tomando aqui, isto é, a coerência
478minha com o público que me elegeu como representante, inclusive na Câmara de Deputado é feita assim, onde
479aparecem os votos dos mesmos. **Jacqueline :** é claro que mantenho minha proposta porque temos que nos
480aprimorar temos uma responsabilidade com a sociedade, por exemplo na votação de veto, nós temos a obrigação de
481legalizar. Aqui é no sentido de respeitar os conselheiros, a pedido do conselheiro, a respeito da sociedade, o voto das
482entidades serão registrados em ata. **Leite:** a pedido do conselheiro com aprovação do plenário, assim o plenário
483estará consciente do que está fazendo, daí o voto é nominal. A mesa faz o que, conselheiro vota como... **Valdir:**
484sintetizando o que vocês falaram está na tela: a pedido de um conselheiro aprovado pelo plenário, o voto será
485nominal. **Joelma:** contempla gente, contempla Jacqueline . **Jacqueline :** este aí é outro artigo, este artigo é de
486inclusão das entidades serão registradas, a proposta é outra coisa. **Goretti:** nós já aprovamos o artigo 26º que o
487processo de votação será simbólico. A pedido do conselheiro, aprovado pelo conselheiro com a votação nominal.
488**Joelma:** já aprovamos e não dá para voltar atrás. David você quer a palavra. **David:** não. **Joelma:** vocês
489entenderam a proposta do Valdir e do Leite, contempla?, é isso, contemplou Leite. Então aprovado. Já abriu um
490novo parágrafo e fez a inclusão. Não é isso Jacqueline . **Jacqueline :** acho que o conselheiro tem que ter o direito de
491pedir que o registro em ata de qualquer votação, que as entidades a pedido do conselheiro que os votos das
492entidades serão registradas em ata, é simplesmente isso, acho que é direito. Porque a responsabilidade do
493conselheiro votar do jeito que ele vota. Inclusive divulgar para a sociedade, que está escrito, o registro em ata, é a
494única forma de saber, que a sociedade tomar conhecimento porque documento é público, possa acompanhar é
495diferente do que está sendo proposto. **Joelma:** Jacqueline , a sua proposta é que: a pedido dos conselheiros que o
496voto das entidades, sejam registrado em ata. Valdir você mantém sua proposta. **Valdir:** são duas coisas, é facultativo
497ao conselheiro registrar seu voto em ata. A pedido do conselheiro o voto registrado em ata, do solicitante. A outra é
498a seguinte: a pedido de um conselheiro aprovado pela plenária, o voto das entidades será registrado em ata. **João**
499**Carlos:** fico revoltado com certa coisa, onde cabe ao conselheiro causar um prejuízo no regime de votação, em sua
500maioria se houver definição em colocar votos que devem ser colocados de maneira que a Jacqueline , é coisa mais
501absurda que eu tenha visto, se quiser registrar o voto do Sr. Euclides de uma maneira , eu peço que ele registre o
502voto contrário, posso transformar isso numa coisa pessoal, isso é um desrespeito com o companheiro, de repente o
503Dr. Ruy colocou de uma maneira correta, assim registro o voto do companheiro e amanhã ou depois eu uso isso,
504aquilo que aconteceu na Assembléia Legislativa. Não serve como exemplo para nós. **Joelma:** vem para nós, e a
505mesa faz reunião e depois para todas as pastas de comissões. **Antonio:** quem normalmente distribui a
506documentação não é a Secretaria Executiva, então coloca CES/PR para acrescentar para ficar mais claro, coloca-se
507CES/Secretaria Executiva. **Joelma:** tudo bem. Entendeu Jacqueline **Antonio:** queria só reforçar, dando um exemplo
508prático, porque é possível acontecer o que a Jacqueline falou. Por exemplo, nós todos pertencemos a uma entidade,
509é comum a nossa Entidade receber uma denúncia ou alguma coisa que deva ser discutido, para que o CES delibera
510ou toma decisão a respeito. Enquanto, entidades representativas, quando recebermos oficialmente alguma coisa que
511deva ser deliberado ou discutido, eu não trago primeiro para o CES e não posso levar para a comissão que faço parte.
512Então, acho que agiliza, pois posso, levar à comissão, recebida do público que representamos, tal denúncia que
513precisa ser deliberado, levei para a comissão e esta discutiu e levou para o Conselho. Parece que isto agiliza, pois
514protocolar aqui, deixar todo um trâmite para depois ir para a comissão. **Maurício:** entendo que quando ele recebe,
515recebe como membro do Conselho, faz parte do Conselho, a prática que eu entendo é que todas as questões têm
516que vir para o Conselho e este repassar para as comissões, pois é complicado passar par a comissão e depois para o
517Conselho. **Jacqueline :** quando vem oficialmente, vem para o Conselho e daí para a comissão, só que as comissões
518são abertas, democráticas, muitas vezes as pessoas vão fazer uma denúncia, vão receber e acho que tem que estar

519contemplado no regimento que também denúncia da sociedade, porque isso acontece na prática, ou a gente não vai
520receber, estamos na comissão reunidos. Por exemplo, a comissão de Saúde Mental, vem a denúncia de mau
521atendimento em tal lugar, a pessoa vem fazer a denúncia na comissão, a gente vai receber, e dizemos que não que
522vai ter esperar a reunião do Conselho, a gente vai, mas é claro que a deliberação é do Conselho. **Leite:** a questão
523que está sendo realizada, não está sendo contribuída, isto é, não está contribuindo e não está complicando, está se
524definindo o período de matéria, esta definição de matéria, foi o entendi até agora, a partir do momento que está
525encaminhando a documentação, seja para o CES, seja para Secretaria Executiva, ou seja via comissão, estabelece um
526protocolo de recebimento, então a matéria trata-se de período, de período legal, seja quem for delegado, não
527importa quem seja, independente disso não altera o teor, se for o caso, se estabeleça retira o CES, retira a Secretaria
528Executiva. Verificando a matéria designada, o período. **Ruy:** diz o artigo aos membros que as comissões temporárias
529incube, entendeu, vocês estão discutindo algo que não tendo nada a ver. Discutindo um item que não tem nada a
530ver, aqui está explicando que a função dos membros das comissões temporárias que é executar,...vocês estão
531discutindo "quem nasceu o ovo ou galinha" **Joelma:** só para entendimento da mesa. O que vocês estão colocando
532invés de ser preferencialmente ser exclusivamente, esta é a questão. **Ruy:** Acho que a Resolução é uma normativa
533de Conselho, mas tem que se pensar gente, você hoje está não tem grupo que compõe, mas é sabido que a maioria
534das pessoas compõem as comissões permanentes neste Conselho, são entidades não conselheiras, é uma questão de
535se pensar, pois muda completamente toda uma estrutura, na nossa comissão permanente de qual fazemos parte, se
536isso viesse a ocorrer estaria apenas Eu (Ruy) e Euclides nesta comissão. **Jacqueline:** acho que é uma questão de
537entendimento, o que nós chamamos de comissão, aqui está como grupos de trabalho, onde podem ter pessoas não
538conselheiras, aqui é uma questão de diferença de nome das coisas, não vamos ter que ter este entendimento para
539não poder atrapalhar, atropelar, o caráter de Conselho, aqui está falando de comissões relacionadas a resolução de
540alguma coisa, de conselho interno, aí tem que ser conselheiro. Agora o que nós chamamos de comissão, aqui sendo
541colocado como grupos de trabalho, então o que pode ter pessoas não conselheiros são as nossas comissões. Por
542exemplo, comissão para organizar conferência é a comissão que tem que ter só conselheiro, é a comissão interna.
543Agora a comissão que tem que vai preparar qualquer coisa, agora nós estamos chamando de comissões de temáticas,
544que ali estão chamando de grupo de trabalho, então grupo de trabalho tem pessoas que são conselheiras e pessoas
545que não são conselheiras, tem que continuar ser preferencialmente, porque nossas comissões são o que eles estão
546colocando como grupo de trabalho. A menos que nós estamos querendo definir do mesmo conceito, comissões que
547vamos chamar de grupo de trabalho. **Oswaldino:** nós temos um item aqui que dá para acertar esta questão,
548acertando ali para tirar o preferencialmente, acertar assim voltando atrás no parágrafo 3º, no º que está sem
549número, as comissões permanentes podem se necessário formar subcomissões ou grupos de trabalho.
550Acrescentamos no grupo de trabalho, acrescentamos porque as subcomissões devem ser de conselheiros, e grupos
551de trabalho de pessoas não conselheiras. Então, voltando aqui no parágrafo aqui, após o parágrafo terceiro, no
552parágrafo que está sem número, "*as comissões permanentes podem se necessário formar subcomissões ou grupo de*
553*trabalho*". **Maurício:** quando lendo o que o Ruy falou, sugeriria colocar quando comissões internas, porque lá fala em
554comissões intersetoriais também um pouco mais para frente. Colocando aqui exclusivamente o conselheiro quando
555internas, comissões internas, as outras não. Não precisa nem colocar grupos de trabalho, colocando exclusivamente
556conselheiros quando internas. **Joelma:** você está sugerindo aqui no 1º., tira preferencialmente e coloca
557exclusivamente quando interna. **Maurício:** preferencialmente o conselheiro, e exclusivamente o conselheiro quando
558internas, tem que melhorar a redação só. **Joelma:** pode ser gente, está de acordo. O Dr. Ruy está colocando que
559está de acordo, arruma-se então a redação. **Maurício:** aqui para mim quando fala em comissões intersetoriais, é
560equivalente as nossas comissões temáticas. **Joelma:** a Jacqueline entendeu. Vamos seguir. Capítulo 4 do
561funcionamento, artigo 14º: *as reuniões plenárias do CES instalar-se-ão com a maioria simples ou seja, 50% mais um,*
562*do total de seus membros, em condições de voto, salvo o contido artigo 26 neste regimento.* **Joelma:** a comissão
563acrescentou aqui "em condição de voto" está claro., certo, então aprovado, o próximo. **Parágrafo 7:** todas as
564decisões e pareceres das comissões devem apresentados e submetidos em Plenário do CES/PR, só acrescentou a
565questão dos "pareceres" só isso, que a comissão acrescentou; aprovado. **Parágrafo 9:** serão excluídas da comissão
566a entidade, instituição ou órgão integrante do CES/PR que faltar as duas reuniões consecutivas, ou quatro
567interlocadas no período de um ano sem justificativa...um silêncio. **Valdir:** Acho que aí deve adequar com o regimento
568do Conselho, onde coloca que três são consecutivas ou seis intercaladas, vejo que as comissões também, poderiam
569ficar assim recorde agora, como ficou no conselho, devemos verificar se é isso mesmo, para adequar a redação, se
570mantêm ou fica como está aqui. **Jacqueline:** digo que as comissões têm finalidade de juntar mais gente, para
571discutirmos e se aprofundar os temas pertinentes, acho que primeiro cabe a discussão, se as comissões não são
572deliberativas, e se as discussões são dificuldades encaminhadas para o CES/PR, o que nós estaremos querendo com
573as comissões de maneira que estas faltas não impeçam a participação, ou a gente pensa que também vão ser
574deliberativas que é contraditório com a questão do conselho ou a gente tem clareza do que estamos querendo
575quando colocamos as faltas em relação às comissões. **Joelma:** vou tentar esclarecer Jacqueline . Já passo a palavra
576para o Sr. Euclides. O que está acontecendo e o que pode acontecer, que já faz um bom tempo com as comissões. A
577maioria das comissões tem lá 30 nomes, 20 nomes, mas não aparecem, aparecem duas pessoas, uma pessoa. Fala-
578se pessoa, mas é tudo representante de entidade, acaba acontecendo o que, a pasta daquela comissão, está até o

579teto de assunto que precisa ser deliberado pela comissão, passado pela comissão, para trazer para este plenário, para
580que este possa dar encaminhamento, as comissões são para subsidiar este plenário, isto que são as comissões, elas
581ficam amarradas porque não tem quorum à comissão, não consegue trabalhar e não consegue trazer as demandas
582para este plenário, porque não tem como a mesa, todos nós deste plenário pegar todas as pastas das comissões para
583verificar como está o trabalho, para trazer tudo para cá, temos que colocar também para as comissões como foram
584colocadas para entidades, que são conselheiras aqui neste plenário, algumas normas para serem seguidas, senão vai
585virar que virou este ano, ou ano retrasado, de todas estas coisas que vem acontecendo, isto que a comissão pensou
586e que a comissão trabalhou colocando. Agora a sugestão do Valdir é que não fique diferente como ficou das
587entidades, sejam três reuniões consecutivas e seis intercaladas, esta é a sugestão do Valdir. **Joelma:** Todos os
588conselheiros podem se julgar necessário, fazer pedido de vista. Foi acrescentada a palavra "devidamente" e
589"diligência". **Valdir:** acho que depois de justificado deve ser colocar: apontado o ponto de diligência, apontando o
590ponto de divergência, tem outro parágrafo na seqüência. **Joelma:** quando lemos justificado já quer dizer isso, a
591pessoa vai ter apresentar para nós. **Ruy:** o nosso acréscimo é o seguinte é ser antes da votação, porque depois a
592matéria está vencida. **Joelma:** acrescentar aqui, todo o conselheiro poderá fazer pedido de vista, antes da votação,
593acrescentar isso. Não precisa Dr. Ruy, está bem claro é proposta. Está sendo discutido ainda. Aprovado. **Valdir:** o
594pedido de vistas não impede a leitura da proposta e seu debate. Então é a
595justificativa dentro daquilo que o Dr. Marco Antonio colocou naquela ocasião, que se o conselheiro pedir ou fazer
596pedido de vistas, a matéria pode ser discutida e ser lido o processo, apenas está suspensa a votação, para que na
597reunião seguinte, quem pediu vistas aos processos, traga a sua justificativa e aí só submete-se a sua votação.
598**Goretti:** depois vem toda uma argumentação contrária àquela discussão que nós fizemos, nós vamos ter que
599rediscutir, então o que tem que estabelecer que está previsto aqui, um prazo para a apresentação do parecer quanto
600ao pedido de vista, para que seja entregue para os conselheiros e a gente venha com todos os argumentos e
601fazermos uma discussão bem fundamentada, no tempo hábil, e tal, e depois votarmos a matéria. **Wilson:** É, a minha
602questão era um pouco contrária, mas, acabou sendo a mesma, é nada de haver discussão com pedido de vista depois
603votação, tem que haver apreciação do parecer de quem pediu as vistas. Tem que ter isso aí. Cláudio foi contemplado.
604**Joelma:** Valdir retira esse parágrafo? Valdir retirou, tá? Então passamos pro próximo que é assim, a matéria retirada
605da ordem do dia em virtude do pedido de vista, será, de devolvida a secretaria executiva, acompanhada do parecer
606emitido pelo conselheiro requerente até 15 dias antes da reunião subsequente do CES/PR. Seu Antônio. **Antônio:** O
607meu entendimento é que esses 15 dias aí, não podem ficar não, porque o conselheiro que pede vista tem uma
608obrigação de apresentar a plenária do conselho no dia da reunião subsequente. A sua concordância até, porque um
609pedido de vista não quer dizer que ele tenha divergência, ele pode ter dúvida, por isso ele quer ver melhor e de
610repente ele chega no dia e diz: Olha não tem nada a acrescentar segue o que está aí, ou então eu tenho divergência.
611Então eu acho que estes 15 dias para ele entregar, é muito antes da reunião, tem que ser na reunião. **Goretti:**
612Também sou contrária, é justamente para agilizar, o processo o conselheiro que dá vista tem condições de em 15
613dias, na sua entidade, fazer sua análise e seu parecer, devolver a secretaria executiva para que dê tempo de correio,
614para que chegue para nós novamente e não chegar o pedido de vista na hora e agente não leu o parecer e aí ficamos
615ali com dificuldade de compreender, quais são as mudanças e as alterações, tendo ou não tendo, por que teve, por
616que não teve, e aí ter um debate para que possa fazer com que o plenário vote com muita fundamentação. **Cláudio:**
617Eu só queria, ter um esclarecimento do depoimento da Goretti, se o parecer de quem pediu vista, vamos dizer que
618possua a divergência, se essa antecedência para fazer chegar aos conselheiros, essa divergência? É isso? Antecipado?
619**Joelma:** Só uma questão de ordem, é a coisa mais difícil, depois a pessoa que vai ouvir essa ata nossa. O Antônio
620fez a fala, a Goretti fez a fala dela **Antônio:** Eu tenho dúvidas. Dependendo eu concordo com ela. **Joelma:** É uma
621questão de ordem seu Antônio, eu tinha passado a palavra pro próximo conselheiro que estava escrito que é o
622Cláudio, então espera o Cláudio falar, aí o senhor pode falar. **Cláudio:** Até vem de encontro a sua dúvida, porque
623quando a gente discuti isso a finalidade chegar 15 dias antes da reunião, é que chega a tempo da reunião da mesa
624para entrar na pauta, porque você não sabe se o conselheiro vai entregar daí para reunião da pauta, que tem que
625entrar na pauta para ser discutido, e também para remeter os conselheiros para gente saber quais as argumentações
626para gente ter o embasamento para chegar aqui no dia da reunião e discutir também, entendeu? Esta é a finalidade,
627para chegar para gente junto com o material da reunião e para entrar na pauta para discussão da reunião do
628conselho. **Antônio:** Eu quero então rever aqui porque eu acho que qualifica, se houver divergência, se chegar para
629gente antecipadamente, agora eu não sei se isso vai ser possível, porque muitas coisas chegaram aqui no dia da
630reunião e a gente não tinha condições de ter lucidez, até porque não dava tempo de conhecer a matéria, então eu
631acho que isso é péssimo, é cruel, agora; se essa é a prática, então fica no que eu dizia antes, às divergências deverão
632ser encaminhadas quando do pedido de vista antecipadamente, concordo plenamente. **Joelma:** É isso mesmo seu
633Antônio, porque daí como a reunião da mesa dá 15 dias, dessa forma como a gente colocou aqui, para poder mandar
634para vocês. Eu acho que agora ficou claro, todo mundo em entendimento na plenária, é consenso? **Jacqueline:** Não
635é consenso, eu gostaria de dizer que quando se pede vistas e se tem a obrigação de colocar tudo isso na próxima
636reunião, é também muitas entidade e seus representantes tem vários compromissos, é difícil se reunirem a cada 15
637dias, acabou de ter uma reunião e mais duas semanas estará aqui tudo pronto, vai inviabilizar que seja realizado o
638pedido de vistas com a qualidade que ele merece, então eu estou colocando isso por um exemplo de um pedido de

639vistas solicitado, eu acho que é muito difícil, colocar isso, mesmo porque esses 15 dias podem não ser suficientes
640para ir para casa das pessoas, então vai inviabilizar aqui quem está fazendo o pedido de vistas, fundamentamente com a
641necessidade de quem tem que fundamentar, organizando, discutindo e colocando uma proposta bem clara, e isso não
642vai fazer com que nesses 15 dias, com certeza absoluta vai chegar na mão das pessoas, dos conselheiros, então eu
643quero deixar bem claro que não é consenso e que a minha proposta, aí eu estou propondo, que não seja 15 dias, que
644seja para apresentação na próxima reunião, na reunião subsequente. **Joelma:** Essa é sua proposta. Leite é
645encaminhamento de proposta também? Porque nós estamos em encaminhamento de proposta, gente! **José Carlos**
646**Leite:** A minha proposta é a seguinte, já se vê a preocupação que há determinados assuntos e que você depende de
647pareceres jurídicos e dificilmente você consegue parecer jurídico num período de 15 dias e que se possa ser
648encaminhado, então tem se ater um pouco a isso aí, porque temos que prever as situações futuras, eu acho que até
64930 dias, na realidade até é pouco ele pode até ser estendido um pouco mais ainda inclusive, por que daí se for para
650se pautar com divergências que seja na ponta. Só para entender companheiro tem n tipos de situações, que se
651querem encaminhar para os conselheiros os pareceres já da comissão ela não pode ser inclusive nem na próxima
652reunião, ela tem que ter um período aí de uma próxima reunião, para que ela seja encaminhada aos conselheiros,
653entende? muitas vezes, tem casos que você pode entrega no período, rápido. Minha proposta não é que sejam 15
654dias, mas que vá para 45 dias e seja numa outra reunião para que daí sim se encaminhe aos conselheiros que de
655pareceres jurídicos em questões, demora gente, não é tão fácil assim, depende de tudo. A minha proposta é 45 dias.
656**Joelma:** É proposta seu Antônio. **Antônio:** É o seguinte eu entendi perfeitamente e tinha concordado com os 15
657dias antecedentes à reunião em que o parecer esteja concluído, mas pode ocorrer que não haja conclusão nesse
658período, então a reunião subsequente é o pedido de vista que é o grilo aqui... porque ela está amarrando porque se
659eu peço vista hoje, eu tenho a obrigação de na reunião subsequente trazer, tem que constar de pauta, aí pode entrar
660que o Leite falou e a Jacqueline, pode ocorrer casos que não é possível. Então eu acho o seguinte, uma vez
661concluído isso aí, teria que se estabelece um tempo máximo para que o conselheiro ficasse com o processo em mão,
662para não ficar protelando, o tempo máximo para que limite, limite, aí eu não sei se é 45 dias o limite, mas se ele
663puder fazer já logo na subsequente, então vamos supor se fosse estabelecer um limite aqui, pelo menos não fosse na
664subsequente, então no máximo duas reuniões, e não seria nem dias, mas não na subsequente mas na próxima, isso
665seria limite mas se respeitaria os 15 dias antes pelas razões que foram ditas aí. A entrega seria nos 15 dias pelas
666razões já explicadas antes, mas o tempo limite eu acho que é pequeno mesmo, por que ele estabelece e amarra a
667reunião subsequente, não pode ficar amarrada à reunião subsequente. **David:** A minha proposta é que se tire o
668subsequente, esta eliminada a questão, acaba-se o problema dos 15 dias, 30,45 se levar 60 dias vai ser 15 dias antes
669da reunião do conselho. **Jacqueline:** Não, eu acho que poderia ter uma reunião de que vai se apresentar na reunião
670subsequente ou no máximo na próxima reunião subsequente, na segunda subsequente. **Goretti:** Interessante o
671ponto de vista da capacidade das entidades emitir um parecer, mas me preocupa o contrário, se uma matéria
672urgente, que precisamos aprovar aqui, deliberar aqui, qualquer conselheiro pode pedir vistas, protelar, protelar e ser
673um jogo para impedir a votação desse plenário, eu fico muito preocupada, eu prefiro arriscar colocar 15 dias para
674gente ir atrás, quem está interessado vai fazer, muitas entidades aqui têm assessoria jurídica, tem estrutura para
675viabilizar esse processo, do que a gente ficar dando prazo e correr o risco de deixar passar a matéria que precisa ser
676para amanhã ou reunião seguinte no máximo, agora imagina estamos correndo o risco aí de deixar duas reuniões
677sem aprovar a matéria, não é? São 45 dias e 60 dias, então pelo amor de Deus vamos pensar um pouco, porque a
678minha entidade é muito pobre, a minha é que teria mais dificuldade, eu tenho certeza absoluta, para emitir o parecer
679bem fundamentado, com arcabouço jurídico, e tudo, agora não é a maioria, a maioria tem condições, então vamos
680pensar no que pode aparecer e o que nós vamos ter que deliberar, e que algum conselheiro pode inclusive usar de
681artifício para impedir a votação, para demorar, retardar, se vai entrar na assembléia e nós vamos votar daqui a 60
682dias, e a votação na assembléia é daqui um mês, nós perdemos, acho que é uma preocupação e eu peço para os
683conselheiros levarem em consideração. **Wilson:** um exemplo prático, é se a gente tivesse que aprovar nesse
684conselho o ato médico que está sendo julgado, que está correndo por aí, aí ela como representante da classe dela,
685por acaso ela fica doente, ela pede vistas e nesses 15 dias por acaso ela fica doente e não tem como ver isso daí, o
686que acontece, não chega o parecer dela aqui, não chega o parecer de ninguém. O que acontece? Vai se aprovado,
687vai entrar em discussão sem o parecer da comissão dela, então aí é que estão os quinze dias, atrelou o tempo
688pequeno demais e por uma infelicidade qualquer ela não pode apresentar o parecer, não apresentando o parecer não
689existe, não existindo o pedido de vista está cancelado e vai ser aprovado aqui do jeito que veio a questão, por isso
690que precisa ser esse tempo um pouco maior, no máximo duas semanas. **Joelma:** A sua questão de ordem,
691esclarecimento. **Antônio:** Nesses casos não poderia na reunião subsequente, o plenário analisar essa situação mais
692grave como essa, e aí deliberar? **Joelma:** Tem o Leite e a Jacqueline e daí a gente dá encaminhamento nisso, Leite e
693Jacqueline, vamos lá? **Leite:** A questão quando a gente está colocando isso aqui, nós tivemos exemplo nesse
694conselho aqui, eu acho que a questão de Paranavaí mesmo resgatado Dr. Ruy, o senhor teve uma série de
695dificuldade para está trazendo juntando documentação para está trazendo para cá, eu lembro que nós passamos três
696reuniões trabalhando em cima disso aí, e outra questão, a gente não está discutindo aqui o poder aquisitivo das
697entidades não, a gente tem que avaliar a situação que existe questões, todas as entidades tem seus estatutos e para
698se deliberar sobre alguma coisa e estabelecer parecer, você tem que convocar reuniões no mínimo de direção, e uma

699reunião de direção numa entidade estadual, você não convoca de hoje para amanhã não, ela tem um período de 700carência, isso se faz necessário você avaliar, quando eu acredito da relevância da matéria, nós aprovamos agora 701pouco inclusive aí nesse regimento a questão da relevância, se a matéria for de relevância não adianta empurrar com 702a barriga, e muitas vezes nós temos o conhecimento aqui nesse mesmo conselho de matérias que se chegam hoje 703para ser aprovada ontem, sem ter uma análise. Quantas vezes nós tivemos que fazer voto aqui de companheirismo, 704voto e confiança. São questões relevantes, o pedido de vista é a mesma coisa, quando seu Antônio coloca que se 705estabeleça o tempo máximo, é tempo limite, se você tiver condições de fazer em 15 dias em função da relevância do 706projeto você faz, se você não conseguir você na próxima reunião e diz o projeto está nessa situação assim, vou 707necessitar de mais tempo, tem que ter esse tempo, porque não adianta se atrelar a uma situação de amarrar e 708depois você mesmo ficar refém do processo, tem que entender isso aí também. **Jacqueline:** É então, a proposta de 709encaminhamento, a gente volta na verdade na redação anterior que era a apresentação até a reunião subsequente, 710aí levando em conta em consideração o que ele está colocando, ou no máximo na próxima reunião, segunda 711subsequente, em dois meses pelo menos vai ter alguma, então a proposta de redação na reunião subsequente ou no 712máximo na segunda reunião subsequente, aí coloca um limite porque mais de dois meses eu acho que, aí tem que ter 713um limite mesmo. Então fica assim: acompanhado o parecer emitido pelo conselheiro requerente na reunião 714subsequente ou no máximo na segunda reunião subsequente. **Joelma:** Esclarecimento David? **David:** Bom, o código 715civil... nós somos uma entidade de direito público, a lei determina que todo órgão de interesse público ele têm 71630+30, muitas vezes tem que depender de documentação e tal. Então na realidade o que, que acontece, pode ser 717colocar nesse regimento, 15+15, que ele tenha prazo dobrado ou 20+20 como determina a lei. Para vocês terem 718uma noção, a lei de ação popular ela determina 20+20, o código civil determina que todo o poder que é de entidade 719pública tem um prazo dobrado, então que seria 30+30. Você pode ver que muitas vezes aquele documento que vai 720pro judiciário, o juiz já determina 60 dias irrevogáveis, para evitar o problema da pessoa já pedir mais 30, ele já dá 72160 porque ele não ganha 5 ou 6 até que volte ou vá, certo? Então terá 30 dias de prazo, eu não sei o quanto vai ser 722que o conselho vai determinar, 15+15 ou 30 dias direto. Então tem que ter uma questão de prazo, porque ela é uma 723questão de ter dois prazos, no poder público infelizmente tem isso. **Joelma:** David! Já fez o esclarecimento. Tem a 724proposta da Jacqueline e tem a proposta da mesa também. A proposta da mesa, nós estávamos conversando aqui, é 725que a gente retire essa questão dos 15 dias e deixa como era para reunião subsequente, a proposta que a mesa está 726apresentando, a gente retira até os 15 dias e deixa para reunião subsequente, aí a pessoa vai apresentar na reunião 727subsequente, como era gente tá? **Leite:** eu mantenho minha proposta, eu e o seu Antônio inclusive do tempo de 60 728dias, o tempo limite de 60 dias, no máximo. **Joelma:** Então está certo. Tem a proposta da mesa, tem a proposta da 729Jacqueline! Jacqueline, a sua proposta e a do Leite é a mesma? Então tá. A proposta do Leite e da Jacqueline daí o 730limite de 60 dias. No máximo 60 dias. Então vamos colocar as propostas, ficaria assim então: A matéria retirada da 731ordem do dia em virtude do pedido de vista será devolvida a secretaria executiva, acompanhada do parecer do 732conselheiro requerente até à reunião subsequente do CES, essa é a proposta 1. Então em regime de votação quem 733concorda com essa proposta. Então está bom, então vamos ler a proposta 2: A proposta 2 ficaria desta forma como 734eu li e aí com um período máximo de 60 dias. É isso? Votação, a primeira proposta que eu li, quem concorda com 735esta proposta levanta os crachás. Quantos foram?, 13 votos. Segunda proposta que foi colocada pelo Leite e pela 736Jacqueline, no máximo 60 dias, quem concorda? 11 votos, então a primeira deu treze a segunda deu onze, não? 737Abstenções? Para ter modificação tem que ser 19 votos, não meu Deus do Céu, para mudar qualquer coisa tem que 738ter 19 votos favoráveis, qualquer mudança e não deu. **Jacqueline:** Só lembrando então, que não é a proposta que 739está escrita aqui mas, a proposta original que até a reunião subsequente, é que aqui está colocada só a proposta 740reformulada, que é essa de quinze dias, então a original que não está aqui é a que vai continuar valendo. **Joelma:** 741Isso Jacqueline, que é a proposta que a mesa fez, essa que vai continuar por que é que estava antes no regimento. 742Porque quando não consegue atingir os 19 votos, continua como é que estava, certo? Então permanece como estava. 743Passamos pro próximo. Aí nós temos aqui o próximo que é o da Goretti, está aqui na mão que foi apresentado que é 744o último, que é a inclusão no último parágrafo desta seção. Dr. Ruy vai passar para você ler. **Goretti:** Na verdade 745são dois novos parágrafos, o que ficaria assim, isso já como eu disse anteriormente baseado na exposição do Dr. 746Marco Antônio, também da Resolução nº 333/2003, do Conselho Nacional de Saúde, então o quinto ficaria assim, as 747resoluções são obrigatoriamente homologadas pelo secretário do estado da saúde do Paraná em um prazo de 30 748dias, dando-se publicidade oficial e, o outro, sexto, então, decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a 749resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na 750reunião seguinte do plenário, as entidades que integram o CES/PR podem buscar a validação das resoluções 751recorrendo quando necessário aos órgãos competentes. **Jacqueline:** Só um pedido de ler de novo porque não deu 752para acompanhar o texto é comprido, não deu para acompanhar. **Goretti:** Estas deliberações, nós estamos propondo 753que as resoluções são obrigatoriamente homologadas pelo Secretário do Estado da Saúde do Paraná em um prazo de 75430 dias, dando-lhe publicidade oficial, esse é o primeiro. **Joelma:** É consenso ou você tem alguma divergência David 755em relação a isso? **David:** Porque a não aprovação, o conselho é soberano? Não talvez como ela colocou ali tem que 756mudar a redação, o conselho é soberano, o que teria que colocar nessa segunda. **Joelma:** Ela está na primeira, a 757primeira que ela acabou de ler. **David:** Mas a segunda é complementação da primeira, o Joelma eu entendi muito 758bem que se o secretário não homologar, volta pro conselho que depois é encaminhado aos órgãos competentes, não

759é isso? Joelma: Claro! **David:** Uma é seqüência da outra, tem que ter, está correto, eu só queria dizer que na
760segunda colocação tem que ser colocado o seguinte, se não homologado pelo secretário vem a esse conselho para
761manter a homologação, não alteração, se ele mantém aquilo que foi votado, o conselho tem que manter o que foi
762votado e encaminhamento aos órgãos competentes, porque senão fica aquela, vem e muda porque eu quero
763assim..., entendeu? Aí o conselho perde sua finalidade e autonomia de deliberação, porque se o conselho é
764deliberativo não tem que determinar o que o secretário quer. **Joelma:** A sua questão não é nada a ver com a
765primeira. **David:** Não. A primeira está corretíssima. **Joelma:** Leia a segunda Gorette. **David:** Vocês não estão
766entendendo essa posição da Gorette o primeiro e o segundo é uma só. **Joelma:** David, David, é só que a pedido da
767conselheira Jacqueline que a Gorette leia pausadamente uma e a outra, todo mundo tem entendimento que é
768complementar uma da outra, tá? Então deixa a Gorette ler a segunda. **David:** Não o que a Gorette está lendo não é a
769segunda, e uma complementação, ela está lendo um segundo do que não aconteceu, é um só isso aí, não são duas
770proposições é uma só. **Joelma:** Deixe-a ler. Termina Gorette termina. **Gorette:** Eu apresentei como dois parágrafos
771seqüenciais, quinto e sexto, está certo? Só para uma questão de forma, porque um estabelece o prazo e o outro vai
772dizer o que faz, se não for cumprido, tá então o formato é esse, um dizendo o prazo e o outro dizendo o que vai
773acontecer se não for cumprido. Então decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução nem
774enviada pelo gestor ao conselho, justificativa com proposta de alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião
775seguinte do plenário, porque ele pode rejeitar, ele pode aceitar, ele pode considerar e deve voltar ao plenário, as
776entidades que integram o CES/PR podem buscar a validação das resoluções recorrendo quando necessário aos órgãos
777competentes. **Jacqueline:** Na verdade é um pedido de esclarecimento, se o conselho estadual é deliberativo, é
778obrigação do secretário homologar, aí quando essa segunda redação ela não fica clara, porque daí da a impressão
779que se ele não concorda, ele vai colocar uma proposta e vai voltar pro conselho para ser votado de novo, então não
780pode ser assim, então a última parte lá, se não for assinada, será encaminhada pros órgãos competentes sei lá o quê,
781pode estar contida agora, a gente dizer que o conselho estadual é deliberativo e tem que ser homologado, a gente
782colocar de que se não for homologado o que vai acontecer, eu acho que a gente não pode dar margem por que daí
783a gente vota e daí não é homologado, e daí a gente volta a discutir uma coisa que já foi votada já, fica totalmente
784incoerente, então a primeira é consenso, a primeira é consenso é obrigação do secretário homologar aquilo que foi
785decidido aqui, tudo bem. Agora a segunda, eu acho que ela não pode constar, abertura de que sejam, propostas
786outras coisas porque ele não concordou com aquilo que foi votado, não pode abrir precedente, então a segunda tem
787que ser: se não for homologado, voltará ao conselho para encaminhamento aos devidos aos órgãos competentes sei
788lá, ou os devidos encaminhamentos. **Gorette:** Eu também adoraria apresentar como você está apresentando, só que
789nós colocamos aqui tal qual está na resolução 333 do CNS, que abre exatamente esse precedente, agora é melhor
790colocar e falar: Tem trinta dias, tem que rejeitar a matéria pode devolver, pode argumentar, e a gente reavaliar aqui,
791do que fazer como é atualmente, que não foram suficientes ou se a gente não concordar com eles, e depois
792encaminhamos a outras esferas competentes para fazer com que as coisas sejam executadas e cumprir a deliberação
793aquí tomada. Porque hoje, veja aí o orçamento, e tantas outras matérias, que faz de conta, que o CES existe e não é
794considerado. **Joelma:** O Dr. Ruy vai ler aqui para nós, aqui! **Ruy:** Bom! A pedido da presidência, vamos ler então, a
795resolução 3.3.3 que bate exatamente como a Dra. Gorette apresentou. E, nós somos obrigados seguir as normas do
796Conselho Nacional, que regulamenta os Conselhos de Saúde do Brasil todo. E, nós não podemos conflitar com isso. É
797a quarta diretriz, inciso; doze, tem um clichê na mesa aí, na página oito, o último inciso da página oito. Tem um aqui
798para o Dr. David, passa para os colegas aí, quem quiser acompanhar, inciso doze da Quarta diretriz. Página oito da
799resolução. O pleno do conselho, deverá manifestar-se por meio de resoluções, recomendações e moções e outros
800atos deliberativos. As questões serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe de poder constituído, em cada esfera
801de governo, e um prazo de trinta dias dando-se-lhes publicidade oficial. Decorrido o prazo mencionado e não sendo
802homologada a resolução, nem enviada pelo gestor ao conselho justificativa com proposta de alteração ou rejeição a
803ser apreciada na reunião seguinte, as entidades que integram CES podem buscar validação das resoluções
804recorrendo, quando necessário, ao Ministério Público. Só altera a última palavra. Só alterou a última palavra. Então,
805ela acrescentou Ministério Público, mais entidades e não entram em conflito não! **Joelma:** E, está em cima daquela
806justificativa que o doutor Marcos Teixeira colocou para nós aqui. Ele colocou desse jeito, e essa redação foi
807trabalhada em cima disso. Então, seria ótimo, igual a Gorette mesmo falou, Jacqueline, se a gente pudesse trabalhar
808nessa linha, mas nós estamos em cima disso aqui, e em cima do que ele apresentou aquele dia para nós aqui, tá!
809Então, o CES está se adequando em relação a isso. É consenso dessa proposta? Jacqueline. **Jacqueline:** Eu havia
810pedido a palavra. Na verdade, parece que tem um pouquinho, um pouco de diferença na redação, então, é...eu não
811sei se dá para ela ler de novo, ou que, mais...talvez ali, então, a gente faça na íntegra como está o decreto, a
812resolução. **Joelma:** Não está diferente, Jacqueline! É só a questão de... **Jacqueline:** Não, parece que a redação dela
813está dizendo: Não, no caso de não haver concordância...parece que tem alguma coisa diferente. Não sei se é questão
814da minha atenção aqui não está muito boa ou parece que tem alguma coisa diferente na redação dela. **Joelma:**
815Ministério Público! **Jacqueline:** Não, mas não é nisto que eu estou falando, é anterior. **Joelma:** Você quer que lê-la,
816de novo. É isso que você está querendo. **Jacqueline:** Só a Segunda parte. **Joelma:** Lê Gorette. Ela está com a 3.3.3.
817**Gorette:** Decorrido o prazo mencionado e não sendo homologada a resolução, nem enviada pelo gestor do CES
818justificativa com proposta de alteração ou rejeição, a ser apreciado na reunião seguinte do plenário, as entidades que

819integram o CES- PR, podem buscar validação das resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos
820competentes. **Joelma:** Está correto coma 3.3.3. Tá? Você viu Jacqueline? **Jacqueline:** Tudo bem! Joelma: Está
821certo? Então, consenso do plenário, aprovado essa inclusão. É consenso do plenário! Gente, nós vamos parar e
822voltamos, então, às quatorze horas? Ou vamos terminar? Vocês é que sabem! Vamos? Então, chama o pessoal e
823vamos terminar. **Jacqueline:** Vamos terminar gente, porque falta bem pouco para terminar e a gente fica livre
824depois! Joelma: Então está bom! Então vamos lá! Capítulo cinco, das disposições gerais. Gente, a convocação para
825esse pedido de pauta, ela está convocada das 8:30 às 18:00, então não tem problema que hora que a gente para
826isso, não precisa ficar pedindo prorrogação de tempo. Então vamos! Nessa questão dessa, voltando aqui, capítulo
827cinco das disposições gerais, nós não temos nada a acrescentar do que foi acrescentado e nada a destacar. Então,
828nós vamos voltar lá trás, no que foi acordado por esse plenário, na reunião passada, na sessão dois, das inclusões
829que o Dr. Ruy, diz que tinha para apresentar para esse plenário, certo? Voltamos. **Ruy:** nós passamos a todos os
830conselheiros, na reunião anterior, duas páginas que fala exatamente das atribuições complementares ao Conselho. Eu
831vou fazer a leitura, e tem uma delas que já foi inserida a pedido do Leite. Uma incluída. Essa eu vou saltar. Então tá,
832nós vamos ler a primeira aqui pausadamente. Esperamos sensibilizar os colegas conselheiros. Primeira – Garantir a
833capacitação permanente dos conselheiros estaduais e municipais, mormente do controle social geral, questões de
834ética, e nas áreas de orçamento, prestações de conta, fiscalização de convênios e elaboração de planos de saúde,
835fornecendo material necessário de apoio, leis, decretos, portarias, normas, etc. Consenso? É a capacitação de
836conselheiros! Então, consenso. Muito obrigado. Segunda - Incentivar a instalação de instâncias colegiadas, paritárias,
837de controle social, conselhos gestores, no caso, junto aos serviços de saúde próprios da SESA e ISEP, junto aos
838serviços de saúde conveniados e contratados, para garantir a transparência e a fiscalização das ações de serviços de
839saúde. Consenso? Obrigado. Terceiro - Garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de saúde da
840população estejam alocados nos respectivos fundos de saúde, sob a responsabilidade do gestor e seu tesoureiro
841específico, com poderes de ordenamento de despesas, e fiscalizados pelos respectivos Conselhos de Saúde.
842Consenso. Quarta – Garantir que os planos de saúde, propostas orçamentárias, a LDO, a lei orçamentária anual- LOA,
843o plano Plurianual de investimento - PPI, sejam apresentados e deliberados em tempo hábil, antes de serem
844encaminhados ao poder legislativo. Consenso? Tá. Quinta – Participar elaboração dos orçamentos para a saúde e
845acompanhar a sua execução. Consenso. Obrigado. – Solicitar aos Conselhos Municipais de Saúde, que recomendem
846as respectivas Câmaras de Vereadores, que atualizem, a lei que criou ou reformulou o conselho municipal de saúde,
847baseando-se na lei federal 8.142, decretos federais 99.438 e 4.878, na lei estadual 10.913, no decreto estadual
8485.711, em proposições nas últimas conferências nacionais de saúde, resolução 3.3.3 do Conselho Nacional de Saúde,
849seguindo os critérios de legitimidade, representatividade, paridade, independência dos conselheiros. Consenso.
850Obrigado. Seguinte: Garantir aos conselheiros estaduais e municipais do Paraná, dispensa de ponto quando em
851reuniões de comissões e plenárias desses conselhos. Também os municipais, não estavam incluídos antes. Seguinte.
852**Leite:** Não é questão de consenso, mas esse item está contemplado na questão lá da quando se fala na relevância
853de conselheiros. Eu peço que isso aí seja desconsiderado, retirado isso daí. **Ruy:** Retiramos. Bem lembrado Leite!
854Muito Obrigado. Retiramos essa última proposição. Garantir, essa é interessante. Garantir estabilidade aos
855conselheiros provenientes de órgãos públicos, representando os segmentos de trabalhadores e usuários durante o
856seu mandato, gestão. Garantir estabilidade aos conselheiros provenientes de órgãos públicos, representantes dos
857segmentos dos trabalhadores e usuários, durante o seu mandato, a sua gestão. Consenso? Ele pode ser perseguido.
858Ele pode ser perseguido pelo seu empregador. Só porque ele é conselheiro. Isso acontece frequentemente por aí!
859Proveniente de órgão público. Ele é de um órgão público, mas ele está por uma entidade. Nós temos casos aqui
860dentro, infelizmente, que está sendo perseguido. Perseguido por entidade. Consenso? Amigos! Consenso. Muito
861obrigado! Essa seguinte, já foi aprovado na reunião anterior a pedido do Leite. A outra. Indicar um conselheiro
862estadual para atuar junto às regionais de saúde, ontem foi proposto dois conselheiros, então voltando atrás, indicar
863dois conselheiros estaduais de saúde para poder atuar junto a cada uma das regionais de saúde para poder
864acompanhar os conselhos municipais de saúde, e fazer as diligências necessárias, conjuntamente com um
865representante dessa regional de saúde, encaminhando parecer semestral, ao CES/PR. De acordo? Ta. Ontem. Mas
866para constar do regimento, agora. **Leite:** Eu proporia que se fizesse uma adequação, com essa redação aí, é que
867aquela que a gente fez ontem. **Ruy:** Só muda o termo de um para dois. **Leite:** Exato. Só fazer a adequação. **Ruy:**
868Dois conselheiros em cada regional. Jacqueline! Pois não, Jacqueline. **Jacqueline:** Gente! Aqui está escrito, ter um
869conselheiro estadual ou dois conselheiros, para cada uma das regionais de saúde, hoje nós temos vinte e duas
870regionais de saúde, é possível a gente fazer isso? **Ruy:** É possível. Setenta e dois conselheiros, um conselheiro pode
871estar em mais de uma regional. Por exemplo, o conselheiro x pode estar em Toledo e em Umuarama. Perfeitamente!
872É perto, ou Paranavá e Maringá. Ou Curitiba e Paranaguá. **Jacqueline:** Aqui a redação não está clara. Para atuar
873junto a cada uma das regionais de saúde, para acompanhar os conselhos municipais de saúde, está explicando que
874esse acompanhamento é junto aos conselhos municipais ou como que é essa atuação junto as regionais? **Ruy:** Não!
875Só para atuar junto aos conselhos municipais. Porque tem muitos problemas por aí, nós estamos vendo isso aí na
876comissão de interiorização. Há muito problema no nosso estado. Tem conselho que não se reúne nunca. **Jacqueline:**
877Então, eu acho que não colocaria regionais para acompanhar os conselhos municipais. **Ruy:** Mas nós precisamos do
878apoio logístico, do apoio logístico, se não eu não concebo como nós possamos nos locomover. Inclusive nós

879precisamos nos locomover, precisamos do apoio logístico. De acordo, Jacqueline. Obrigada. Joelma: Goretti com a
880palavra. **Goretti:** Dr. Ruy. Eu sei que a intenção é das melhores possíveis. Agora, muita coisa que nós estamos
881aprovando aqui, nós não temos competência, inclusive. Como é que a gente garante as coisas, vamos garantir
882estabilidade, a gente não garante estabilidade, não garante que os planos de saúde, propostas orçamentárias, em
883tempo hábil. Não é colocando no regimento, que a gente consegue essas coisas. Mas tudo bem, já passou. Agora,
884nesse caso aqui, eu também acho que é uma interferência nossa junto aos órgãos gestores, aos órgãos de gestão.
885Sabe, acho complicado tudo isso, e já colocamos, já aprovamos dois artigos, das necessidades que nós temos de
886acompanhar o funcionamento, o bom funcionamento dos conselhos municipais, regionais, e tal de saúde. Em vez de
887a gente ficar colocando mais coisa, e nós não estamos fazendo nem o mínimo, nós não estamos conseguindo
888acompanhar, nós não estamos conseguindo dar retorno as correspondências que os conselhos municipais
889encaminham aqui para o CES, que muitas vezes por falta de resposta, encaminham direto para o CNS, não
890conseguimos nem responder, agora nós vamos colocar dois profissionais dois conselheiros, para estar lá na região,
891para acompanhar. É uma tarefa, eu acho que nós não temos condições de executar. E assim, eu sou trabalhadora, eu
892trabalho oito a dez horas por dia do SUS. Certo! Eu não tenho condições de fazer esta representação. Então, se
893houver setenta e dois conselheiros, não quer dizer que todos tenham condições de fazer essa representação. Não é?
894Então, sei que tem conselheiros com maior facilidade, disponibilidade de tempo para poder fazer esse exercício. Mas
895não acredito que seja a maioria. Joelma: Gente, só...Silêncio por favor! Dr. Ruy. **Ruy:** Obrigado. Dra. Maria Goretti
896David Lopes. A sua colocação tem um certo fundamento, mas tem um fundamento maior o que a Comissão de
897Interiorização está acompanhando, ela percebe aí no parecer de ontem que nós iremos entregar agora à tarde,
898digitado, com algumas correções que nós vimos ontem à noite que nós vimos que tinham em duplicata, nós temos
899regionais como já disse em outras ocasiões, temos oito conselhos que não possuem representantes. Não funcionam.
900Entendeu. Não funcionam, não funcionam! Tem conselhos por aí que se reúne uma vez cada semestre, uma vez por
901ano, e tem conselho por aí que remete tudo ao CNS, porque o CES não está tendo diligência para verificar a situação
902em certos municípios, eu não vou citar o nome de município para não desagradar a um colega aí, que acabou de sair
903do conselho e assim por diante. Há conselhos municipais por aí, que são totalmente sem paridade, só tem gestor,
904Rancho Alegre do Oeste, só tem gestor e ninguém mais do conselho. Só tem seis gestores e ninguém mais no
905conselho. Isso é admissível? E funciona, só com seis gestores. **Goretti:** Não, nós aprovamos, olha aqui, o item 38,
906das atribuições do CES que já responde a esta sua preocupação. Agora, definir dois conselheiros que tem que estar
907em todas as regionais de saúde, acompanhando todos os conselhos no âmbito daquelas regionais... **Ruy:** Dra. Maria
908Goretti, eu não terminei a fala, doutora! Ninguém é obrigado a se candidatar a isso. Vai ser voluntariado, quem
909puder. Se em alguma região não tiver ninguém disponível, acabou, aquela região fica livre disso, fica só com o
910elemento de ligação, que às vezes não funciona, como o caso de Jacarezinho, infelizmente! É isso. Jacqueline! David,
911por favor, gente, por favor. Jacqueline! **Jacqueline:** Acho que essa não é a questão para ficar no regimento interno.
912Isso é questão para ser trazida como pauta, e ser discutida aqui, e ser discutida a viabilidade. Eu levantei a
913questionamento sobre a viabilidade. A Goretti também questionou. Acho que daí, a uma série de questões a serem
914levantadas dentro de uma pauta. Não pode estar dentro do Regimento Interno, porque Regimento Interno é lei. Se
915colocar aqui, vai ter que acontecer. OK! Então não é pauta. Vamos suprimir. **Joelma:** Está certo! E isto foi discutido
916ontem, a comissão apresentou, é uma proposta da comissão, foi aprovado, isso lá...mas a questão do regimento
917interno...Dr. Ruy está retirando a proposta, certo! **Ruy:** Retirando do regimento interno, mas foi aprovada ontem de
918outra forma. **Joelma:** Regimento interno. Nós estamos hoje com o regimento interno. **David,** agora. Ontem foi
919tirado isso, já deu esse encaminhamento, ontem na comissão da interiorização, quando ela apresentou, isso está
920certo, já! A discussão hoje é que isso ia ser incluído ou não dentro do regimento interno. Não, isso já foi. Isso que
921você está colocando, já foi feito ontem. Eu acho que é uma perda muito grande, a todos os companheiros, uma
922perda muito grande, pelo seguinte, porque na realidade a gente sabe, as regionais são políticas, e se vocês pegarem,
923são 90% das regionais, inclusive a minha, da minha cidade, o chefe nunca comparece. E a SESA, nós já denunciamos
924um monte de vez. Ele foi um secretário de saúde, que na gestão dele, uma ambulância gastou sessenta e um mil
925litros de combustível. Eu era o presidente do conselho, pedi encaminhamento ao Ministério Público, e ele não agiu!
926Cinquenta e um mil litros, com desvio de cinquenta e cinco mil litros de combustível, numa ambulância só. E esse é o
927chefe da regional da minha cidade. E já disse para ele direto. Agora, o que acontece, quando a denúncia. **Joelma:**
928Questão de ordem, Dr. David, questão de ordem. Eu estou pedindo, Dr. David! Este assunto já foi discutido ontem, já
929foram tirados os encaminhamentos e hoje é regimento interno. Por favor, continue Dr. Ruy. **Ruy:** Obrigado! O
930seguinte. Solicitar cópias de balancetes e relatórios trimestrais e anuais, de órgãos da SESA, a redação não ficou
931bem clara aí, de quais dos órgãos da SESA, para conhecimento, balancetes e relatórios semestrais e anuais, dos
932órgãos. Então, repetindo...não, não entrou! Então veja bem, para registrar da maneira correta, solicitar cópias de
933balancetes e relatórios trimestrais e anuais, dos órgãos da SESA, para conhecimento. Estamos terminando, só mais
934meia página. Consenso? Consenso. Incentivar e participar da realização de estudos, promover pesquisas e
935investigações, e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, desvio nos dados epidemiológicos, prevenção
936e promoção da saúde. Questionamento de conselheiro não identificado! Resposta do Dr. Ruy: Se tiver aí eu retiro.
937Tem que saber se está contemplado. Enquanto alguém verifica isso, então, eu salto para a seguinte. Propor
938prioridade, das intervenções, de oferta e serviços e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação de saúde,

939da coletividade e grupos de riscos. Repetindo: Propor prioridades, das intervenções, de oferta e serviços e ações de
940prevenção, promoção, proteção e recuperação de saúde, da coletividade e grupos de riscos. Dr. Ruy responde: Isso
941não está! Consenso? Muito Obrigado! Seguinte. Convocar e promover plenárias de conselhos, estaduais e municipais
942de saúde, cada dois anos, custeadas pela SESA/ISEP. Dr. Ruy responde: Não está no regimento, não! Só fala em
943conferências lá! Não fala em plenárias! **Joelma:** Só uma questão, Dr. Ruy. As plenárias acontecem a cada dois anos,
944no intervalo de cada conferência. **Cláudio da FEMIPA:** Igual está acontecendo esse ano, a gente está tendo que
945convocar em dois anos a gente está fazendo a terceira plenária! Então eu acredito que não dá para delimitar aqui
946porque já tem uma normatização, que são no mínimo, tem que ser a cada dois anos! No mínimo! Porque pode
947acontecer extraordinária, como aconteceu ano passado, e esse ano está acontecendo de novo. Entendeu doutor!
948**Ruy:** Cláudio! Entendi Cláudio. E se acrescentar à palavra ordinária, para plenárias ordinárias, contempla Cláudio?
949Então, fazemos plenárias ordinárias, pode ser convocações extraordinárias. **Goretti:** O artigo quatro, que a
950manutenção, mantendo a dotação orçamentária, a estrutura administrativa, técnica, jurídica do CES, não é, essa
951obrigação da SESA. Então, se a gente vai ter no regimento que vai realizar as plenárias, toda e qualquer atividade,
952não! Conferências nós vamos ter que colocar: Custeadas! Plenárias: Custeadas! Todas: Custeadas! Reuniões Plenárias
953Extraordinárias: Custeadas! **Ruy:** Retiro a proposta. É, seguinte. Estimular participação popular e dos demais
954segmentos nas ações de saúde. Estimular participação popular e dos demais segmentos nas ações de saúde.
955Consenso. Seguinte. Denunciar na mídia, os desmandos das autoridades, gestores ou partidos políticos, nas ações de
956saúde. "Para as ações". Está certo, melhorou a redação. De acordo. "Para as ações de saúde". Voluntariado, por
957exemplo. Consenso com a mudança? Estamos terminando. Pois não, Jacqueline! **Jacqueline:** Não, na verdade,
958várias coisas que estão sendo colocadas, não fazem parte do regimento, são coisas que já estão acontecendo, então,
959eu não estou falando nada, porque, assim, está fazendo parte, mas, colocar no regimento, que é para a gente
960denunciar, fica fazendo parte da função do conselho a gente denunciar. Aqui, não existe nem consenso para a gente
961registrar em ata, parece estranho estar no regimento, que a gente, como função, a gente vai denunciar! Eu acho que
962o conselho é controle social! Se for necessário denunciar, vamos denunciar, outras coisas, agora, colocar isso no
963regimento, que vai denunciar é muito estranho. Todos estes artigos, eles não deveriam estar fazendo parte do
964regimento. É a minha posição. **Ruy:** Continuando! Para encerrar, mais três. Estabelecer estrutura de escuta de
965cidadãos usuários, dos trabalhadores, e dos prestadores do SUS, para promover a realização eficiente dos problemas
966denunciados, considerando pertinentes à viabilidade e prioridades. É, junto à comissão de interiorização. Não é uma
967ouvidoria, mas é poder dialogar com essas entidades de usuários, de trabalhadores e dos prestadores de SUS.
968**Goretti:** Vamos, em relação ao recebimento, não sei onde está agora, para que... **Ruy:** Enquanto alguém localiza,
969passamos para o tema seguinte. Pode ser? Enquanto alguém procura no já aprovado. **Goretti:** Eu não leio próxima,
970é horrível isso! Não, em algum lugar, nas atribuições, diz que nós temos que receber, acatar toda e qualquer
971denúncia, de qualquer pessoa, cidadão, entidade, e tal! Então, isso é a mesma coisa, ao meu ver, a não ser que
972tenha aí uma nova explicação. **Ruy:** Retirado! A seguinte: colocamos à apreciação do plenário, "quaisquer outros
973assuntos pertinentes que lhe forem submetidos". A seguinte foi proposta de plenária mas, não foi aprovada, não
974continua. Proposta há dois anos atrás. Propor os critérios de repasse, fundo a fundo, de recursos federais, estaduais,
975para os fundos municipais de saúde, englobando os artigos 35, 36 da lei federal 8080, artigo quarto da lei federal
9768142, artigos 49, 50, 51, 52, 56, 57 do decreto estadual 5.711. Das resoluções 316, 333 do CNS. Existência do
977Conselho Municipal de Saúde operante e com paridade absoluta. Com usuários e trabalhadores não indicados pelos
978gestores, ou pelos prestadores; e avaliar anualmente. Então, esses aí, são os critérios mínimos para repasse fundo a
979fundo. **Jacqueline:** Só voltando um pouquinho! desculpem, mas como que a gente vai colocar no regimento interno,
980"Apreciar quaisquer outras..." **Joelma:** Já tirou! Foi tirado. Já foi tirado. **Goretti:** Deliberar previamente sobre
981aplicações de recursos do Fundo Estadual de Saúde, recursos oriundos do orçamento próprio do estado,
982estabelecendo o plano estadual de saúde, com base na programação das ações, de serviços, devendo estar prevista a
983sua execução, na proposta orçamentária, nos termos do artigo sétimo, do decreto estadual, tal, tal, tal. O artigo 36
984da lei federal, a 8080/90. **Ruy:** O problema, Dra. Maria Goretti, está incompleto, isso aí! Essa aqui está mais
985completa. Podemos aumentar aquela redação. Aqui, deixou de contemplar outros artigos que fala do repasse fundo a
986fundo. **Goretti:** E, fundo a fundo, nós aprovamos, a Emenda Constitucional 29: "Cumprir, fazer cumprir a Emenda
987Constitucional 29; o meu medo é de ficar colocando muitos artigos, muitas leis; a legislação; essa lei poderá ser
988alterada, nós já estamos com o regimento superado. Claro que o regimento é um instrumento dinâmico. Você tem
989que aperfeiçoar mesmo, melhorar de vez em quando e fazer o que nós estamos fazendo aqui. Agora, quanto mais a
990gente evitar colocar citação de legislação é melhor. para que a gente não incorra nisso. **Ruy:** Retirada a proposição.
991A última. Sugerir para os órgãos competentes, medidas ou soluções éticas, legais, para resolver possível burocracia
992excessiva, ou ineficiência, ou falta de qualidade dos atendimentos prestados pelo SUS, e/ou nos órgãos de
993administração do SUS. **Joelma:** Jacqueline com a palavra. **Jacqueline:** A proposta não é do regimento interno, não
994deveria ser de sugerir, contemplando a sua questão, eu proponho que seja criado uma comissão de ética. **Joelma:**
995Criação de uma comissão de ética? **Jacqueline:** Criação de uma Comissão de Ética. **Ruy:** Jacqueline vê se
996contempla aí, "propor medidas, em vez de sugerir, propor, com a criação da comissão de ética". **Jacqueline:** Como?
997**Ruy:** Propor medidas de soluções éticas...com a criação da comissão de ética. Jacqueline: Cria a comissão de ética e
998ela vai ter essa finalidade. **Joelma :** Precisa estar no regimento. É necessário criar a comissão de ética, gente! É isso.

999Não, da forma que o Dr. Ruy está colocando, Goretti! Entendeu? Porque nós não temos a comissão de ética.
1000**Goretti:** Acho maravilhoso! Sou a favor da comissão de ética. Só que não cabe colocar no regimento, a criação da
1001comissão de ética. Depois vem uma resolução. **Jacqueline:** Não sei se cabe ou não, mas já que se está sendo
1002colocado à questão ética, ela pode constar do regimento. Não é uma oposição, já que não existe uma comissão de
1003ética, então, é bom criamos uma comissão de ética. **Joelma:** Jacqueline, o CES vai criar e daí isso sai numa
1004resolução, entendeu! Então, não tem que estar aqui. O CES tem poder! Pelo amor de DEUS! Nós estamos amarrando
1005o CES desse jeito! Que é isso? O Dr. Ruy retira isso! Retirou. Pessoal, só mais uma questão! Encerramos. Cláudio! Só
1006um pouquinho, gente! Estamos quase terminando. **Cláudio:** Nessa primeira da segunda página aqui, eu falei que eu
1007fiquei de observar se tinha no regimento. Isso vai constar na ata lá que eu falei que tinha e não consta isso daqui.
1008Não consta essa primeira da segunda página. **Joelma:** Incentivar a participação. A comissão depois do almoço já
1009está convocada para sentar e fechar o regimento. E daí, o nosso regimento está aprovado, e entra em vigor a partir
1010de agora. Só mais uma questão, gente! Porque tem mais duas questões de convocação de reuniões para hoje à
1011tarde. **Leite:** Era justamente sobre isso aí que eu gostaria de falar. Se a comissão, se essa comissão de revisão do
1012regimento, vai se reunir a tarde, basicamente ela acaba inviabilizando a segunda pretensão, que seria a convocação
1013dos componentes. Gostaria de lembrar a mesa, que os componentes da comissão são basicamente, quase todos da
1014comissão de organização. **Joelma:** Não! Não são! Leite: Tudo bem! Então vamos averiguar, então! Joelma: Tá, oh
1015gente! Então às quatorze horas, agora, agora é vinte para uma, às quatorze horas, está sendo convocado à comissão
1016de regimento, só para a gente terminar o regimento. O regimento já está pronto, do jeito que foi fazendo, o Valdir já
1017foi digitando, está tudo certo, entendeu? A Comissão Organizadora da 7ª Conferência Estadual de Saúde, e a
1018Comissão da Plenária, também estão convocadas para tarde, às 14:00 horas, aqui, Certo? Como a gente, teria
1019atividade o dia inteiro, então a gente está aproveitando. **Leite:** Gostaria de discutir o horário. **Joelma:** Às 14:30
1020horas, então? Leite: Eu proporia às 15:00 horas, uma vez que nós teremos ainda, dois deslocamentos, agora.
1021**Joelma:** Tudo bem! às 15:00 horas? Leite: Às quinze horas **Joelma:** Tudo bem! Retorno às quinze horas.
1022**Jacqueline!** **Jacqueline:** É, eu na verdade que a gente terminou o horário antes, mas eu tinha coisas para fazer.
1023**Joelma:** Acabou a reunião do regimento. Entendeu, Jacqueline? Agora para aproveitar o tempo restante da tarde,
1024que foi convocado para o dia inteiro, para a gente aproveitar, a gente está adiantando, já fazendo estas reuniões,
1025mas a reunião do regimento, nós vencemos. **Jacqueline:** Não, eu sei! Eu estou questionando, o horário da
1026Comissão da Organização para a 7ª CES. **Joelma:** Não! Ficou para 15:00 horas. Tá bom! vencemos! Meu muito
1027obrigado! **Conseguimos aprovar O Regimento Interno do CES/PR por consenso** (Aplausos!). Minuta do
1028Regimento Interno do Conselho Estadual de Saúde do Paraná. CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. Art.
10291º - O presente Regimento Interno dispõe sobre a organização, funcionamento e atribuições do Conselho Estadual de
1030Saúde do Paraná, órgão criado pelas Leis Estaduais n.º 10.913, de 04 de outubro de 1994, e n.º 11.188, de 09 de
1031novembro de 1995. Parágrafo único. O Conselho Estadual de Saúde do Paraná recebe a abreviatura de CES/PR. Art.
10322º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo,
1033consultivo e fiscalizador das ações e serviços de saúde no âmbito do Estado do Paraná em consonância com os
1034princípios do Sistema Único de Saúde - SUS. Art. 3º - O CES/PR atuará na formulação, acompanhamento, controle e
1035avaliação da política estadual de saúde, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros. Art. 4º - A Secretaria
1036de Estado da Saúde - SESA e o Instituto de Saúde do Paraná - ISEP garantirão autonomia para o pleno funcionamento
1037do Conselho Estadual de Saúde, mantendo sua dotação orçamentária e as estruturas administrativas, técnicas e
1038jurídicas. CAPÍTULO II - DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS - Art. 5º - São atribuições e competências do Conselho
1039Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, considerando os princípios fundamentais do Sistema Único de Saúde, contido
1040na Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná, Leis Federais n.º 8.080/90 e n.º 8.142/90, Decretos
1041Federais n.º 99.438, de 07 de agosto de 1990, n.º 4.878, de 18 de novembro de 2003 e na Resolução n.º 333, do
1042Conselho Nacional de Saúde, de 04 de novembro de 2003, Lei Estadual n.º 10.913/94, Lei 13.331/2001 e Decreto
1043Estadual n.º 5.711/2002, que estabelecem o Código Estadual de Saúde, sem prejuízo das funções dos poderes
1044Legislativo e Executivo e nos limites da legislação vigente: I - definir as prioridades das ações e serviços de saúde em
1045harmonia com as diretrizes emanadas das Conferências Estaduais de Saúde, considerando os indicadores
1046epidemiológicos e condicionantes sociais; II - desenvolver e fomentar o relacionamento com os Conselhos Municipais,
1047Regionais, Estaduais e Nacional de Saúde e demais órgãos e instituições públicas ou privadas ligadas à área da saúde
1048ou afins; III - desenvolver e fomentar o relacionamento com o Poder Legislativo do Estado; IV - estabelecer diretrizes
1049a serem observadas na elaboração dos Planos Estaduais de Saúde de modo a atender prioridades definidas, por meio
1050de estudos de condicionantes políticos, sociais, econômicos e de indicadores epidemiológicos; V - avaliar e
1051acompanhar a execução da Política de Saúde no Estado do Paraná, propondo correções quando necessário; VI -
1052avaliar, controlar e acompanhar a efetiva municipalização das ações e serviços de saúde, entendendo como tais as
1053exercidas pelo Poder Público ou por instituições particulares, tendo como parâmetros as diretrizes da Política Estadual
1054de Saúde e respeitando as características loco-regionais de naturezas epidemiológicas e organizacionais; VII -
1055deliberar previamente sobre as aplicações de recursos do Fundo Estadual de Saúde - FES e recursos oriundos do
1056orçamento próprio do Estado, estabelecendo o Plano Estadual de Saúde como base da programação das ações e
1057serviços, devendo estar prevista a sua execução na proposta orçamentária, nos termos do artigo 7º do Decreto
1058Estadual n.º 5.711/02 e artigo 36 da Lei Federal n.º 8.080/90; VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar o funcionamento

1059das ações e serviços de saúde prestados à população pelas pessoas físicas e jurídicas de natureza pública ou privada, 1060integrantes do SUS/PR; IX - acompanhar e fiscalizar a celebração, denúncia e rescisão de contratos e convênios entre 1061o Poder Público e pessoas físicas e jurídicas prestadoras de ações e serviços de saúde; X - avaliar unidades do setor 1062privado prestador de serviços de saúde que serão contratadas para atuarem de forma complementar no SUS, bem 1063como acompanhar, controlar e fiscalizar a atuação das mesmas; XI - avaliar, controlar e acompanhar a participação 1064do gestor estadual nos Consórcios Intermunicipais de Saúde, inclusive apreciando a celebração de convênios; XII – 1065exigir que os Consórcios Intermunicipais de Saúde respeitem os princípios e a legislação que rege a administração 1066pública, incluindo a garantia do controle social, em cumprimento ao artigo 12 do Decreto Estadual nº 5.711/02; XIII - 1067acompanhar o controle e avaliação das ações e serviços de Vigilância à Saúde no âmbito do Estado do Paraná; XIV - 1068subsidiar a política estadual de desenvolvimento científico, tecnológico e educacional na área da saúde; XV - solicitar 1069e ter acesso às informações necessárias pertinentes à estrutura e funcionamento de todos os órgãos vinculados ao 1070SUS/PR, respeitadas as disposições legais e regimentais; XVI - desenvolver gestões junto às instituições públicas ou 1071privadas com o intuito de melhorar as condições de saúde da população; XVII - participar da elaboração, controle e 1072avaliação da política estadual de saúde do trabalhador, inclusive nos aspectos referentes às condições e ambiente de 1073trabalho; XVIII - acompanhar e avaliar a fiscalização das instituições produtoras de insumos, medicamentos, 1074imunobiológicos e outros de interesse para a saúde, bem como as relacionadas ao sangue, hemoderivados e 1075hemocomponentes; XIX - desenvolver gestões junto às diversas instituições com a finalidade de compatibilizar as 1076diretrizes da área da saúde com as do meio ambiente e abastecimento, particularmente nos aspectos referentes a 1077saneamento básico, controle de poluição ambiental, de endemias, do uso de elementos tóxicos na produção 1078agropecuária e industrial; controle do transporte, guarda e utilização de substâncias tóxicas, psicoativas, radioativas e 1079teratogênicas; da produção, transporte, armazenagem e comercialização de alimentos, medicamentos e 1080domissanitários; XX - propor, analisar as estratégias, participar da formulação e aprovar a execução da política de 1081formação e desenvolvimento dos profissionais da área de saúde, com vistas ao permanente aperfeiçoamento da 1082gestão do trabalho no âmbito do SUS/PR; XXI - desenvolver gestões junto às instituições de ensino superior e de 1083nível médio, com vistas a compatibilizar o ensino, a pesquisa científica e os serviços de saúde com os interesses da 1084população, incentivando a realização e difusão dos estudos e pesquisas sobre as causas e controle de doenças e 1085deficiências e as formas de promoção da saúde; XXII - criar canais de discussão, sugestões, queixas e denúncias 1086sobre omissões e ações praticadas por pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, gestores e ou 1087prestadores de serviços na área da saúde, procedendo a diligências, análises e consequente emissão de pareceres, 1088recomendações e resoluções que se fizerem necessárias; XXIII - fiscalizar o cumprimento da Emenda Constitucional 1089nº 29, garantindo sua devida aplicação; XXIV - acompanhar e monitorar o Sistema de Informações sobre Orçamento 1090Público – SIOPS; XXV - apoiar e promover ações que visem difundir informações que possibilitem à população do 1091Estado do Paraná o amplo conhecimento do Sistema Único de Saúde; XXVI - assumir junto ao executivo municipal, 1092quando não houver ou encontrar-se inoperante o Conselho de Saúde, em determinado Município, a convocação e 1093realização de Conferência Municipal de Saúde, que terá como um de seus objetivos a criação ou reestruturação e 1094definição da composição do Conselho Municipal de Saúde; XXVII - acompanhar a atuação dos Conselhos Municipais 1095de Saúde, fiscalizar a composição dos mesmos e de suas respectivas mesas diretoras, quanto à legitimidade, 1096paridade, representatividade e independência, em atendimento à legislação federal e estadual e resoluções dos 1097Conselhos Nacional e Estadual de Saúde; XXVIII - analisar e aprovar a prestação de contas da Secretaria Estadual de 1098Saúde - SESA/PR, do Instituto de Saúde do Paraná - ISEP e do Fundo Estadual de Saúde, conforme legislação 1099vigente; XXIX - estabelecer calendário anual para as prestações de contas do gestor estadual do SUS ao CES/PR e a 1100realização de audiências públicas na Assembléia Legislativa, bem como, para a apresentação dos Relatórios de 1101Gestão, nos termos dos artigos 39 e 40 do Decreto Estadual nº 5.711/02; XXX - definir e monitorar critérios de 1102repasso fundo a fundo dos recursos financeiros e outros para os municípios do Estado do Paraná; XXXI - convocar as 1103Conferências Estaduais de Saúde e as Conferências de Saúde Específicas, estruturando comissões organizadoras para 1104estes fins; XXXII - garantir a capacitação permanente de conselheiros estaduais e municipais, mormente no controle 1105social geral, questões de ética e nas áreas de orçamento, prestações de contas, fiscalização de convênios, elaboração 1106de planos de saúde, fornecendo o necessário material para apoio (leis, decretos, portarias, normas, outros); XXXIII - 1107incentivar a instalação de instâncias colegiadas, paritárias, de controle social (conselhos gestores) junto aos serviços 1108de saúde próprios da SESA/ISEP e serviços de saúde conveniados e contratados, para garantir a transparência e a 1109fiscalização das ações e serviços de saúde; XXXIV - garantir que todos os recursos destinados às ações e serviços de 1110saúde da população estejam alocados nos respectivos Fundos de Saúde, sob a responsabilidade do gestor, com 1111poderes de ordenamento de despesas, e fiscalizados pelos respectivos Conselhos de Saúde; XXV - garantir que os 1112planos de saúde, propostas orçamentárias (Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Orçamentária Anual - LOA e 1113Plano Plurianual de Investimentos – PPI) sejam apresentadas e deliberadas em tempo hábil antes de serem 1114encaminhadas ao Poder Legislativo; XXXVI - apreciar e aprovar as deliberações da Comissão Intergestora Bipartite do 1115Estado do Paraná –CIB/PR, de acordo com as normas operacionais; XXXVII - incentivar e participar da realização de 1116estudos, promover pesquisas, investigações e diligências sobre causas de problemas na área do SUS, desvios nos 1117dados epidemiológicos, prevenção e promoção da saúde; XXXVIII - propor prioridades das intervenções, de ofertas 1118de serviços e ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde das coletividades e de grupos de

1119riscos; XXXIX - estimular a participação popular e dos demais segmentos para as ações de saúde; XL - propor e
1120aprovar no Plenário a agenda anual de discussões do CES/PR, apresentando a proposta de pauta em cada reunião e a
1121relação de pontos que estejam aguardando pauta no CES/PR; XLI - estabelecer mecanismos que salvaguardem a
1122garantia do cumprimento das solicitações de pontos de pauta; XLII - solicitar cópias de balancetes e de relatórios
1123(trimestrais e anuais) dos órgãos da SESA/ISEP, para conhecimento; XLIII - criar e implementar mecanismos de
1124controle e avaliação do funcionamento da Mesa Diretora, das Comissões e da Secretaria Executiva do CES/PR; XLIV -
1125fiscalizar e controlar os gastos e deliberar sobre critérios de movimentação dos recursos dotados no Conselho
1126Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR; XLV - cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno. CAPÍTULO III DA
1127ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO Art. 6º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é composto por
1128representação paritária de 50% (cinquenta por cento) de representantes de USUÁRIOS de serviços de saúde, 25%
1129(vinte e cinco por cento) de GESTORES de órgãos públicos e PRESTADORES de serviços de saúde e 25% (vinte e
1130cinco por cento) de representantes de TRABALHADORES DE SAÚDE vinculados ao SUS/PR, totalizando 36 (trinta e
1131seis) membros titulares e 36 (trinta e seis) membros suplentes, indicados pelas instituições, órgãos e entidades
1132eleitas em Conferência Estadual de Saúde do Paraná. § 1º O mandato do Conselho Estadual de Saúde será de dois
1133(2) anos, a contar da data da sua instalação, ou até a realização da Conferência Estadual de Saúde. § 2º O Conselho
1134Estadual de Saúde realizará curso de formação permanente na área de saúde a todos os conselheiros estaduais. § 3º
1135É vedado a qualquer entidade, instituição ou órgão ocupar mais de uma vaga de titularidade e suplência, exceto
1136quando houver maior número de vagas do que entidades, instituições ou órgãos representativos do segmento. Art. 7º
1137- O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é constituído por: a) Plenário; b) Mesa Diretora; c) Secretaria
1138Executiva; d) Comissões de Assessoramento Permanentes e Temporárias. Seção I Do Plenário Art. 8º - O Plenário é
1139instância máxima de deliberação do Conselho Estadual de Saúde do Paraná e reger-se-á pelas seguintes disposições:
1140I - os órgãos, entidades e instituições eleitas em Conferência Estadual de Saúde indicam seus representantes para a
1141composição do Plenário do CES/PR; II - os indicados pelos órgãos, entidades e instituições são os Conselheiros
1142membros; III - os órgãos, entidades e instituições podem a qualquer tempo propor, por intermédio da Presidência do
1143CES/PR, a substituição dos seus representantes, que são nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde do Paraná;
1144IV - o Conselheiro membro titular que não se fizer representar em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis
1145(6) reuniões ordinárias e extraordinárias intercaladas, sem justificativa plausível, por escrito, aprovada pelo Plenário,
1146no período de gestão do Conselho Estadual de Saúde, será desligado do mesmo; V - o Conselheiro suplente, que não
1147se fizer representar em três (3) reuniões ordinárias consecutivas ou a seis (6) reuniões ordinárias e extraordinárias
1148intercaladas, sem justificativa plausível, por escrito, aprovada pelo Plenário, no período de gestão do Conselho
1149Estadual de Saúde, também será desligado do mesmo; VI - as entidades, instituições ou órgãos representados no
1150CES/PR pelos Conselheiros faltosos, devem ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva, ou da quarta
1151intercalada, através de correspondência emitida pela Secretaria Executiva do CES/PR; VII - no caso de impedimento
1152ou falta, os membros titulares do CES/PR serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes
1153exercer os mesmos direitos e deveres dos titulares; VIII - quando por impedimento legal, decisão judicial ou outra
1154situação que impeça a continuidade da representação de uma entidade, instituição ou órgão no CES/PR, mesmo que
1155temporariamente, e que interfira na sua paridade, será procedida a eleição entre os membros suplentes, do mesmo
1156segmento, para definir a ocupação da vaga de membro titular; IX - as funções de Conselheiro titular e suplente não
1157serão remuneradas, sendo o seu exercício considerado como serviço público relevante e de efetivo exercício laboral;
1158porém todos os Conselheiros que participarem de reuniões, diligências ou eventos designados pelo CES/PR terão suas
1159despesas custeadas pela SESA/ISEP; X - o CES/PR, através da Secretaria Executiva, solicitará a dispensa do trabalho
1160de seus Conselheiros às suas respectivas empresas, entidades, órgãos e instituições, quando necessário, bem como
1161fornecerá declarações necessárias de participação em reuniões, capacitações, diligências, ações e eventos específicos
1162do CES/PR. Seção II Da Mesa Diretora Art. 9º - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR é coordenado
1163por uma MESA DIRETORA, eleita entre seus membros, composta de: Presidência, 1ª Vice-presidência, 2ª Vice-
1164presidência, 3ª Vice-presidência, 1ª Secretaria, 2ª Secretaria, 1ª Tesouraria e 2ª Tesouraria, de forma a contemplar
1165todos os segmentos representados no Conselho. § 1º O mandato dos membros da Mesa Diretora será de um (1)
1166ano, podendo ser reconduzida nos termos do parágrafo 1º do art. 6º. § 2º O processo eleitoral será instituído
1167através de regulamento próprio, elaborado pela Mesa Diretora e aprovado em Plenário do CES/PR. Art. 10 - São
1168competências da Mesa Diretora: I - preparar as reuniões plenárias do Conselho Estadual de Saúde - CES/PR,
1169organizando a pauta, priorizando os temas e determinando tempo para discussão; II - criar mecanismos para acolher
1170as denúncias, reivindicações e sugestões apresentadas por pessoas físicas ou jurídicas; III - encaminhar, nas
1171questões que lhe forem delegadas pelo Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, as denúncias,
1172reivindicações e sugestões aos organismos competentes, solicitando a tomada de providências cabíveis, comunicando
1173posteriormente ao Plenário; IV - responsabilizar-se pela linha editorial dos boletins informativos e demais publicações
1174do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR, juntamente com a Comissão de Comunicação; V - coordenar o
1175trabalho dos funcionários próprios ou em disponibilidade do Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR; VI -
1176instruir Processo Eleitoral, aprovado pelo CES/PR, para sucessão da Mesa Diretora; VII - convocar as reuniões
1177ordinárias ou extraordinárias do CES/PR; VIII - apresentar em Plenário, subsidiada pelas Comissões de
1178Assessoramento Permanentes e Temporárias do CES/PR, para apreciação e deliberação, a proposta orçamentária do

1179CES/PR, dentro das normas fixadas para o Orçamento Geral da Secretaria de Estado da Saúde/Instituto de Saúde do
1180Paraná. Art. 11 - São atribuições da Presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná -CES/PR, sem prejuízo de
1181outras funções que lhes forem conferidas: I - representar o Conselho Estadual de Saúde
1182 do Paraná junto aos órgãos públicos municipais, estaduais e federais e sociedade civil e jurídica em geral; II -
1183coordenar as reuniões do Plenário; III - adotar medidas cabíveis para por em prática as deliberações emanadas das
1184reuniões do Plenário; IV - convocar as reuniões ordinárias ou extraordinárias do CES/PR. Art. 12 - São atribuições da
11851ª vice-presidência, da 2ª vice-presidência e da 3ª vice-presidência do Conselho Estadual de Saúde do Paraná
1186substituir a Presidência em suas faltas e impedimentos legais, sem prejuízo de outras funções que lhes forem
1187conferidas. Art. 13 - São atribuições da 1ª e 2ª Secretaria do Conselho Estadual de Saúde do Paraná: I - colaborar
1188com a Mesa Diretora e demais Conselheiros nos assuntos pertinentes, conforme solicitação; II - dar encaminhamento
1189às deliberações do Plenário; III - acompanhar o andamento das Comissões Permanentes e Temporárias; IV -
1190coordenar as atividades e responsabilizar-se pelo bom funcionamento da Secretaria Executiva; V - responsabilizar-se
1191pela elaboração das atas das reuniões, organização e guarda dos documentos do CES/PR. Art. 14 - São atribuições da
11921ª e 2ª Tesouraria do Conselho Estadual de Saúde do Paraná: I - acompanhar as ações da tesouraria e da
1193contabilidade do CES/PR; II - elaborar e apresentar, em conjunto com a Presidência, a proposta orçamentária anual
1194do CES/PR; III - elaborar critérios para a movimentação dos recursos do CES/PR; IV - acompanhar a execução das
1195despesas do CES/PR e apresentar balancetes trimestrais para aprovação no Plenário; V - outras funções que lhes
1196forem conferidas pela plenária do CES/PR. Seção III Da Secretaria Executiva Art. 15 - O Conselho Estadual de
1197Saúde do Paraná conta com uma Secretaria Executiva, cujas atribuições são: I - elaborar as atas das reuniões
1198plenárias do CES/PR, contemplando a síntese das discussões, intervenções relevantes e a íntegra das deliberações; II
1199- encaminhar os ofícios, resoluções, convocações e correspondências do CES/PR, assinados em conjunto com um
1200membro da Mesa Diretora; III - organizar a guarda dos documentos do CES/PR; IV - facilitar o fluxo de informações
1201entre as diferentes estruturas do CES/PR (Comissões, Mesa Diretora, Entidades, Órgãos e Instituições); V - assessorar
1202e acompanhar os trabalhos e reuniões da Mesa Diretora, do Plenário, das Comissões e eventos; VI - organizar a
1203documentação contábil referente às despesas do CES/PR; VII - executar as atividades de apoio tais como: viabilizar,
1204junto a SESA, passagens, hospedagem, transporte e alimentação para os conselheiros em exercício da função, fora
1205de seu domicílio; VIII - receber, registrar e encaminhar ao CES/Mesa Diretora, informações e solicitações de toda
1206ordem, advindas dos conselhos municipais, estadual e nacional. Art. 16 - A Secretaria Executiva deve contar com o
1207número de servidores necessários ao seu regular funcionamento, aprovado previamente pelo Plenário, sendo que: I -
1208os funcionários da Secretaria Executiva do CES/PR devem ser servidores do SUS, oriundos de qualquer instituição,
1209escolhidos através de Processo Seletivo, coordenado pela Mesa Diretora, a partir de critérios estabelecidos pelo
1210Plenário do CES/PR; II - o CES/PR divulgará o Edital do Processo Seletivo para receber as inscrições dos candidatos à
1211Secretaria Executiva e em prazo determinado realizará as três etapas de caráter eliminatórias, sendo: A) Prova
1212escrita, B) Análise de currículo, e C) Entrevista; III - o candidato que obtiver maior nota será o(a) Secretário(a)
1213Executivo(a); IV - aos servidores lotados na Secretaria Executiva do CES/PR é destinada uma gratificação sobre seus
1214vencimentos por relevantes serviços prestados; V - a(o) Secretário(a) Executiva(o) deve ser apresentada(o) aos
1215Conselheiros, a cada gestão, até a 2ª Reunião Ordinária do CES/PR. Seção IV Das Comissões Art. 17 - As Comissões
1216de Assessoramento Permanentes e Temporárias têm a finalidade de fornecer subsídios aos Conselheiros. § 1º As
1217Comissões Permanentes e Temporárias devem ser constituídas com representantes indicados pelas entidades,
1218instituições ou órgãos integrantes do CES/PR, preferencialmente o Conselheiro, devendo indicar um titular e um
1219suplente. § 2º As Comissões devem eleger um coordenador e um coordenador adjunto para o acompanhamento das
1220atividades, sendo que um deles deve necessariamente ser Conselheiro do CES/PR. § 3º As comissões devem ser
1221compostas por no mínimo três (03) Conselheiros, indicados a cada gestão do CES/PR, sendo que cada Conselheiro
1222deve compor pelo menos uma Comissão Permanente, podendo integrar mais de uma, desde que sua agenda seja
1223compatível. § 4º As Comissões Permanentes podem, se necessário, formar Subcomissões ou Grupos de Trabalho. §
12245º Podem integrar as Comissões e Subcomissões representantes de entidades envolvidas com o tema, a fim de
1225fornecer subsídios de ordem técnica e jurídica. § 6º Os encaminhamentos nas Comissões são tomados por consenso.
1226Se não houver consenso, as propostas devem ser levadas ao Plenário do CES/PR para a discussão temática. § 7º As
1227reuniões das Comissões são realizadas no dia ou período imediatamente anterior ao do Plenário do CES/PR. § 8º
1228Todas as decisões e pareceres das Comissões devem ser apresentados e submetidos à aprovação no Plenário do CES/
1229PR. § 9º A convocação para as reuniões das Comissões será feita ao membro titular, sendo responsabilidade deste
1230informar seu suplente no caso de não poder comparecer à reunião. § 10- Será excluída da Comissão a entidade,
1231instituição ou órgão integrante do CES/PR, que faltar a três (03) reuniões consecutivas ou a seis (06) intercaladas, no
1232período de um ano, sem justificativa plausível. § 11- A constituição e funcionamento de cada Comissão será
1233estabelecida em resolução do CES/PR, a cada gestão, e deverão estar embasadas na explicitação de suas finalidades,
1234objetivos e demais aspectos que identifiquem claramente sua natureza. § 12 Quando houver necessidade de
1235delegação de representantes das Comissões em qualquer instância e que requeira ordenamento de despesas para a
1236participação dos membros, se dará conforme os critérios: I - que tenha frequência regular nas reuniões da referida
1237Comissão, conforme Regulamento; II - que o membro seja eleito em reunião da Comissão e referendado pelo
1238CES/PR. Art. 18 - Aos coordenadores e coordenadores adjuntos das Comissões de Assessoramento Permanentes e

1239 Temporárias incumbem: I - coordenar os trabalhos da Comissão, esclarecendo a sistemática a cada assunto discutido; 1240 II - promover as condições necessárias para que a Comissão atinja suas finalidades, bem como apresentar com 1241 antecedência documentos que embasem a discussão dos assuntos em pauta; III - designar um relator para 1242 elaboração de documento síntese da discussão; IV - apresentar memória conclusiva, de cada reunião, à Secretaria 1243 Executiva, sobre as matérias submetidas à análise e solicitar pauta para os assuntos a serem discutidos ou 1244 deliberados em Plenário, com 15 dias de antecedência da reunião do CES/PR; V - determinar prazo para apresentação 1245 dos assuntos remetidos às Subcomissões. Art. 19 - Aos membros das Comissões Permanentes incumbem: I - elaborar 1246 seus Regulamentos, que não sejam conflitantes com as diretrizes deste Regimento Interno; II - realizar estudos e 1247 relatar dentro de prazo definido as matérias que lhe foram distribuídas pelo CES/PR ou pautadas pela própria 1248 Comissão; II - emitir os pareceres que serão levados ao CES/PR para subsidiar a decisão dos Conselheiros; IV - criar 1249 subcomissões, se necessário, para apreciar matérias específicas. Art. 20 - Aos membros das Comissões Temporárias 1250 incumbem: I - realizar estudos e relatar dentro do prazo definido as matérias que lhe forem distribuídas pelo CES/PR; 1251 III - emitir os pareceres que serão levados ao CES/PR, para subsidiar a decisão dos Conselheiros. CAPÍTULO IV DO 1252 FUNCIONAMENTO Art. 21 - O Conselho Estadual de Saúde do Paraná - CES/PR toma suas decisões em reuniões de 1253 Plenário, mediante votação nos termos deste Regimento Interno. Art. 22 - As reuniões plenárias do CES/PR instalar- 1254 se-ão com a maioria simples, ou seja, 50% mais um, do total de seus membros em condição de votos, salvo o 1255 contido no art. 33 deste Regimento. Art. 23 - O CES/PR reunir-se-á ordinariamente mensalmente e 1256 extraordinariamente quando convocado formalmente pela Presidência ou por decisão da maioria absoluta de seus 1257 membros. § 1º As reuniões ordinárias serão realizadas mediante calendário e em data pré-definida, no início de cada 1258 ano, conforme deliberação do Plenário. § 2º Será encaminhada comunicação aos membros titulares e suplentes do 1259 CES/PR, informando: local, data e horário, que compreenderá os expedientes da manhã e da tarde pelos dias que 1260 forem necessários, conforme pauta anexa da reunião, com antecedência de 10 (dez) dias que precederem as 1261 reuniões ordinárias. § 3º A pauta das reuniões do CES/PR contará com a seguinte estrutura: 1. Expediente Interno; 1262 2. Ordem do Dia; 2.1. Aprovação da Pauta; 2.2 Assuntos para Deliberação: Discussão Temática e Comissões; 3. 1263 Informes Diversos. § 4º Os assuntos dão entrada pela Mesa Diretora, que os encaminha para apreciação nas 1264 Comissões; estas devem observar a organização prévia da pauta e emitir pareceres que serão entregues para 1265 discussão e deliberação no Plenário. § 5º Para os Informes Diversos os presentes poderão se inscrever até o início 1266 de cada reunião, sem motivo de discussão e/ou deliberação, utilizando-se o tempo de três minutos, prorrogáveis até 1267 cinco minutos para cada informe. § 6º Os órgãos, entidades e instituições que tenham interesse, deverão protocolar 1268 na Secretaria Executiva do CES/PR, com antecedência de quinze (15) dias que precedam às reuniões, assuntos que 1269 poderão ser colocados na pauta da reunião, conforme entendimento da Mesa Diretora. § 7º A reunião extraordinária 1270 far-se-á após convocação com antecedência mínima de quatro (04) dias úteis, estabelecendo local, data, horário e 1271 assunto(s) a ser(em) tratado(s). § 8º CES/PR deverá a cada início de gestão elaborar um calendário de eventos, 1272 visando subsidiar o exercício de suas competências, compatibilizando-o com os recursos disponíveis. Art. 24 - As 1273 reuniões do CES/PR serão públicas, exceto quando algum Conselheiro solicitar o contrário, devendo a solicitação ser 1274 objeto de deliberação no Plenário. § 1º Os participantes das reuniões que não Conselheiros terão direito à voz, 1275 mediante inscrição com a mesa coordenadora dos trabalhos. § 2º Será permitido somente aos Conselheiros 1276 titulares e suplentes levantar questões de ordem e de encaminhamento aos assuntos tratados nas reuniões. § 3º O 1277 tempo para manifestação de cada inscrito será proposto pela mesa coordenadora, de acordo com a relevância do 1278 assunto e em respeito à previsão de duração de cada tema em pauta. Art. 25 - A continuidade das reuniões do 1279 Plenário, além do horário previsto na convocação, dar-se-á com a aprovação pela maioria simples dos Conselheiros 1280 em condições de voto, definindo-se novo teto para a conclusão da reunião. Art. 26 - Cada entidade, instituição ou 1281 órgão representado no CES/PR terá direito a um voto, a ser exercido pelo membro titular, ou na ausência, pelo 1282 respectivo suplente, ficando assegurado ao suplente o direito de voz, mesmo com a presença do membro titular. § 1º 1283 Caberá à Mesa Diretora, através da Presidência, em casos de urgência, a prerrogativa de deliberar "ad referendum" 1284 do Plenário. § 2º As deliberações "ad referendum" deverão ser homologadas pelos demais Conselheiros, na primeira 1285 reunião seguinte à data da sua assinatura. Art. 27 - Durante as reuniões do Plenário será concedido intervalo de 1286 quinze (15) minutos por turno de trabalho. Seção I Da Votação Art. 28 - A votação será por processo simbólico, 1287 quando a Presidência, ao anunciar a votação de qualquer matéria, convidará os Conselheiros a levantar seus crachás 1288 e proclamará o resultado manifesto dos votos favoráveis e contrários. § 1º O Conselheiro poderá escusar-se de tomar 1289 parte na votação, registrando simplesmente "abstenção". § 2º Quando houver consenso poderá ocorrer votação por 1290 aclamação. § 3º Só se interromperá a votação de uma proposição por falta de quorum. § 4º Quando esgotado o 1291 período da sessão, ficará esta automaticamente prorrogada pelo tempo necessário à conclusão da votação. § 5º A 1292 pedido do Conselheiro o voto será registrado em ata, nomeando a entidade, instituição ou órgão solicitante. § 6º É 1293 vedado o voto por procuração. Seção II Das Deliberações Art. 29 - As deliberações do Conselho Estadual de Saúde do 1294 Paraná serão tomadas pela maioria simples dos Conselheiros em condições de voto, salvo o contido no art. 33 deste 1295 Regimento, e consubstanciadas em RESOLUÇÕES, DILIGÊNCIAS, RECOMENDAÇÕES OU MOÇÕES. § 1º Todo 1296 Conselheiro poderá formular e apresentar proposta de Resolução, Diligência, Recomendação ou Moção, que será 1297 apreciada na mesma reunião do Plenário, se houver relevância e consenso, ou na próxima reunião, quando for 1298 deliberado pela maioria simples dos Conselheiros presentes. § 2º Todo Conselheiro poderá, se julgar necessário,

1299fazer pedido de vista, devidamente justificado, ao processo que originou a proposta de Resolução, Diligência,
1300Recomendação ou Moção, devendo apresentar seu parecer até a próxima reunião. § 3º Uma vez aprovada a
1301Resolução, Diligência, Recomendação ou Moção entrará em vigor imediatamente, salvo determinação diferente
1302aprovada na própria deliberação. § 4º As Resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo Secretário de Estado
1303da Saúde, em um prazo de trinta (30) dias, para quais será dado publicidade oficial. § 5º Decorrido o prazo
1304mencionado e não sendo homologada a Resolução, nem enviada pelo gestor ao CES/PR justificativa com proposta de
1305alteração ou rejeição a ser apreciada na reunião seguinte do Plenário, as entidades que integram o CES/PR podem
1306buscar a validação das Resoluções, recorrendo, quando necessário, aos órgãos competentes. Art. 30 - Do que
1307ocorrer nas sessões lavrar a Secretaria Executiva em folhas soltas, tipograficamente numeradas e rubricadas pela
1308Presidência, ata circunstanciada, que será, apreciada e votada na sessão imediata, assinando-a a Presidência, 1ª
1309Secretaria e a Secretaria Executiva do CES/PR. Parágrafo único. A ata deverá ser encaminhada juntamente com a
1310convocatória da próxima reunião para ser apreciada pelos Conselheiros. Art. 31 - Os temas tratados e as resoluções
1311aprovadas pelo CES/PR serão amplamente divulgadas, inclusive através de Boletim Informativo mensal próprio. Art.
131232 - Para melhor desempenho do CES/PR poderão ser convidadas pessoas e instituições de notório conhecimento
1313técnico para emitir opiniões e pareceres sobre o tema a ser deliberado. CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 33 -
1314O Regimento Interno do CES/PR poderá ser alterado no todo, ou em parte, em reunião do Plenário, convocada
1315especialmente para este fim, mediante a presença da maioria absoluta dos seus membros. § 1º É considerada
1316maioria absoluta, o quorum composto por vinte e quatro (24) conselheiros em condições de voto, sendo necessários
1317para a aprovação dezoito (18) votos favoráveis à proposta apresentada. § 2º Poderão ser apresentadas propostas
1318de alteração do Regimento Interno por qualquer membro, mediante requerimento subscrito por um terço (1/3) dos
1319titulares do CES/PR. Art. 34 - Os casos omissos serão resolvidos em sessão do Plenário. Art. 35 - O presente
1320Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Plenário, devendo ser publicado em Diário Oficial
1321do Estado do Paraná. Curitiba, 27 de janeiro de 2005. Joelma Aparecida de Souza Carvalho, Presidente do CES/PR,
1322Homologa a Resolução CES/PR n.º 05/05 nos termos do § 2º, artigo 1º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro
1323de 1990. Dr. Cláudio Murilo Xavier, Secretário de Estado da Saúde do Paraná. – Nada mais a constar a Secretaria
1324Executiva do CES/PR lavrou a presente ata. Que vai assinada pela presidente Joelma Aparecida de Souza
1325Carvalho _____ e pelo 1º Secretario do CES/PR, Gilberto Berguio Martin
1326_____.